

DIARIO OFFICIAL

DA

REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIX.—2.º DA REPUBLICA—N. 180

RIO DE JANEIRO

SEGUNDA-FEIRA 7 DE JULHO DE 1890

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Inspectoria Geral de Hygiene

EXPEDIENTE DO DIA 4 DE JULHO DE 1890

Ao Sr. Dr. presidente do conselho da Intendencia Municipal, enviando, por cópia, o officio que a esta inspectoria geral de hygiene dirigiu a inspectoria de saude dos portos, relativamente ao pouco asseio da praia de S. Christovão, acrescentando que isto faz, porque a esta e não áquella compete a fiscalização da limpeza das praias.

Consulta — Francisco Perillo Junior, perguntando si um pratico licenciado para abrir pharmacia pôde dar nome e dirigir um estabelecimento, ainda mesmo que seja de caridade, onde ha pharmaceutico formado estabelecido? Si, abandonando o estabelecimento por espaço de 11 meses, sem causa justificada, será valido o titulo de pratico, apesar da resolução do Ministerio do Interior de 12 de agosto de 1889, e si pôde voltar a dirigir e dar nome ao mesmo estabelecimento para vender medicamentos ao publico, sem que no logar haja crescimento de população.

Respondendo que não a todos os quesitos formulados; porquanto, nas condições exaradas o pratico perde o direito ás vantagens da licença, que já foi anteriormente concedida, devendo considerar-se como não licenciado.

Requerimentos

José Raulino de Oliveira pedindo licença para preparados. — Dê parecer o pharmaceutico Rocha Braga.

Theodoro José de Abreu Sobrinho fazendo igual pedido. — Dê parecer o pharmaceutico Aguilar Machado.

Ugo Roncar pedindo a restituição de documentos. — Sim, mediante recibo.

* Lucio Augusto Vanzella pedindo dispensa da multa. — Informe o Sr. Dr. ajudante.

Luiz Gomes da Costa Miranda pedindo licença para dirigir a pharmacia da rua da Assembléa n. 43. — Passe-se a licença requerida.

Ministerio da Justiça

Expediente do dia 25 de junho de 1890

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja augmentada com a quantia de 200\$ a ajuda de custo de 1:400\$ ao juiz de direito Arthur Annes Jacome Pires, removido da comarca de Joazeiro, no estado da Bahia, para a de Jaguarão, no do Rio Grande do Sul;

Para que se pague:

Pela respectiva collectoria de rendas geraes, o ordenado annual de 300\$ que compete Manoel Fernandes Diniz do Prado; nomeado carcereiro da cadeia do termo da Parahyba do Sul;

Ao Thesouro Nacional:

O ordenado que competir ao juiz de direito Domingos Pacheco de Avila, durante o prazo de quatro meses, marcado para assumir o exercicio na comarca de Joinville, no estado de Santa Catharina, que lhe foi designada;

A quantia de 87\$727, importancia do gaz consumido na secretaria do policia do estado do Rio de Janeiro, nos mezes de fevereiro, março e abril ultimos.

— Transmittiram-se:

Ao Ministerio da Agricultura, para tomar na consideração que merecer, a petição do sentenciado Miguel Velés, recolhido á Casa de Correção desta capital, na qual, pretendendo haver descoberto o meio de dirigir o balão aerostatico, solicita uma experiencia perante profissional competente e de modo que fique garantido o seu direito de invenção, não se achando em condições de observar todas as formalidades exigidas pela lei para a plena garantia do mesmo direito.

Ao Ministerio dos Negocios da Fazenda, para fim identico, o requerimento em que Bernardo Jacintho de Almeida, carcereiro da cadeia da cidade de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, pede pagamento de ordenados que deixou de receber, e que cahiram em exercicios findos.

Ao juiz de direito da 1ª vara de orphãos desta capital, para ter andamento, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Santo Thirso, em Portugal, a requerimento de D. Maria Joaquina Fernandes, para avaliação de bens pertencentes ao inventario de Pedro José Fernandes.

Ao governador do estado do Rio Grande do Sul, para a devida execução, cópia do decreto de 23 do corrente, pelo qual foi perdoado a Laurindo Rodrigues da Silva, a pena de galés perpetuas, imposta em 11 de outubro de 1862.

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para ser instruido e informado nos termos do decreto n. 2563 de 28 de março de 1860 e dos avisos de 28 de junho de 1865 e 27 de janeiro de 1876, o recurso de graça interposto pelo réo Antonio, condemnado á pena de galés perpetuas pelo jury do termo de Rezende, em setembro de 1876.

— Recommendou-se ao commandante geral do Regimento Policial desta capital que mande dar baixa do serviço aos soldados Casemiro Theodoro e João Corrêa da Cunha, por incapacidade physica e Manoel Olympio Freire de Amorim, apresentando substituto idoneo e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiver a dever.

— Approvou-se o acto pelo qual o governador do estado de Santa Catharina declarou ao presidente da Intendencia Municipal de Joinville, que principiando a ter execução no dia 24 de maio findo a lei do casamento civil, só dessa data em diante podiam ser preenchidas as formalidades do art. 2º da mesma lei.

Dia 26

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento, no Thesouro Nacional, da ajuda de custo de 1:425\$, arbitrada ao juiz de direito Alvaro Teixeira de Souza Mendes, nomeado chefe de policia do estado do Piauhy, por decreto de 19 deste mez.

— Transmittiram-se:

Ao Conselho Supremo Militar de Justiça, affirm de serem julgados em superior e ultima instancia, os processos instaurados contra o cabo de esquadra João Manoel Fernandes e soldados João Bernardino de Pinho e Henrique Lourenço, todos do Regimento Policial desta capital;

Ao governador do estado de S. Paulo, para a devida execução, cópia do decreto de 22 do corrente, pelo qual foi perdoada a pena de galés perpetuas imposta aos réos ex-escravos Eugenio, Onofre, Albino e João Carioca.

— Declarou-se:

Ao governador do estado da Bahia, em resposta ao officio n. 148 do 1º do mez findo que, tendo sido removido o juiz de direito Antonio Gonçalves de Almeida da comarca de Areia para a de Amargosa, por decreto de 14 de fevereiro ultimo, dia seguinte áquelle em que terminou a licença em cujo gozo se achava o mesmo juiz, pôde ser contado dessa data o prazo de tres mezes que lhe foi marcado para assumir o exercicio do seu cargo.

— Recommendou-se:

Ao juiz de direito da 2ª vara civil que, de accordo com o disposto no art. 105 do regulamento anexo ao decreto n. 9420 de 28 de abril de 1885, faça submeter o serventuario vitalicio do officio de 3º tabellião de notas desta capital, Francisco Pereira Ramos, a exame de sanidade, perante a junta medica composta dos Drs. A. Epimacho Cavalcanti de Albuquerque, Ernesto do Nascimento Silva e João Pires Farinha.

Ao coronel commandante geral do Regimento Policial da Capital Federal que mande dar baixa do serviço aos soldados do mesmo regimento Fernando Luiz Machado e João Henrique Spell, apresentando elles substitutos idoneos e indemnizando a Fazenda Nacional do que estiverem a dever.

Dia 27

Transmittiu-se ao coronel commandante geral do regimento policial desta capital, processo instaurado contra os soldados Manoel Ferreira de Souza e Manoel Moniz de Lacerda, affirm de ser cumprido o accordo do Conselho Supremo Militar de Justiça.

— Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem:

Para que seja indemnizado o cofre do Regimento Policial da Capital Federal da quantia de 159:326\$394, importancia da despesa feita durante o mez de maio ultimo, com o mesmo regimento.

Para que sejam habilitadas as thesourarias:

Do estado do Pernambuco com a quantia de 2:000\$, para pagamento da ajuda de custo arbitrada ao juiz de direito José Maria Moreno da Veiga Pessoa, nomeado desembargador da Relação de Cuyabá.

Da de Santa Catharina com a de 118\$063, metade de 236\$120, destinada á aquisição de objectos necessários ao escaler empregado no serviço das visitas de policia e saude do porto do mesmo estado; correndo a outra metade por conta do Ministerio do Interior. — Deu-se conhecimento ao referido ministerio e ao governador daquelle estado.

Da de Minas Geraes com a de 600\$, arbitrada por aviso n. 434 de 29 de março ao juiz de direito Amador Alves da Silva, removido da comarca de Entre-Rios para a de Paraopeba, ambas no mesmo estado.

Para que sejam pagas no Thesouro Nacional:

A quantia de 220\$, arbitrada como ajuda de custo ao bacharel Salustio Lamenha Lins de Souza, nomeado juiz substituto da comarca do Limoeiro, no estado de Pernambuco.

A despeza feita durante o mez do maio proximo findo, com o material da Casa de Detenção desta capital, na importancia de 6:581\$255.

— Transmittiram-se:

Ao juiz de direito do 4º districto criminal desta capital, para a devida execução nos termos dos arts. 6º e seguintes do decreto n. 1458 de 14 de outubro de 1854, cópia do decreto de 26 do corrente, pelo qual foi perdoado a Adolpho Ferreira Nogueira, o resto da pena de 6 annos de prisão com trabalho, imposta pelo jury desta capital em 12 de dezembro de 1887, por crime de homicidio;

Ao governador do estado do Rio de Janeiro, para fim identico, cópia do decreto de 24 do corrente, pelo qual foi perdoada ao ex-escravo Luiz, a pena de galés perpetuas, a que foi condemnado em 3 de julho de 1867, por crime de homicidio;

Ao governador do estado de S. Paulo, para o mesmo fim, cópia do decreto de 23 do corrente, pelo qual foi perdoada aos ex-escravos Felix e Daniel a pena de galés perpetuas, na qual por decreto de 28 de março de 1885, foi condemnado a de morte, que lhes havia sido impostas pelo jury do termo de S. José dos Barreiros, naquella estado, por crime de homicidio.

— Communicou-se ao governador do estado do Maranhão, que em 28 do corrente, foi prorogado por 60 dias, o prazo de 5 mezes marcado ao bacharel Genesio Telles Bandeira de Mello, para assumir o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de S. Francisco, naquella estado.

Dia 30

Transmittiram-se:

Ao juiz de direito da 2ª vara de orphãos desta capital, para ter o conveniente destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz de direito da comarca de Paredes, em Portugal, a requerimento de Joaquim de Souza Brandão, para avaliação de bens pertencentes ao inventario do finado Francisco José de Souza Brandão.

Ao governador do estado de Minas Geraes, para a devida execução, cópia do decreto de 26 do corrente, pelo qual foi perdoada a Attílio Francisco Simonelli a pena de galés perpetuas.

— Declarou-se ao coronel commandante geral do regimento policial desta capital, que foi aprovado o contracto celebrado para a realisação das obras de que carece o proprio nacional, sito á rua de S. Christovão n. 76, a fim de ser aquartelado o 3º batalhão de infantaria do mesmo regimento.

— Recommendou-se ao coronel commandante do regimento policial desta capital, que providencie a fim de que seja a Quinta da Boa Vista rondada por uma patrulha do corpo de cavallaria do mesmo regimento, conforme solicitou o Ministerio dos Negocios do Interior.

— Pela Directoria Geral transmittiram-se:

Ao commandante superior interino da guarda nacional desta capital, para informar, o requerimento em que o tenente-coronel José Manoel da Silva Veiga pede ser nomeado para o logar de commandante de 5º batalhão de infantaria da mesma guarda:

Ao commandante geral do regimento policial da Capital Federal, para informar, o requerimento em que o Banco Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro offerece pela quantia de 3:000\$ a mobilia e mais objectos que se acham no grande salão do quartel da rua de S. Christovão n. 76.

Ao juiz de direito do 2º districto criminal, para informar, o requerimento em que José Wenceslão da Silva Brandão pede pagamento do ordenado a que se julga com direito por ter substituido, de 24 de abril a 31 de maio ultimo, o 2º escrivão do jury desta capital.

Ministerio da Marinha

Expediente do dia 4 de julho de 1890

Ao Quartel General, communicando terem sido designados o 1º tenente José Libanio Lamenha Lins de Souza e o 2º tenente Antonio Barbosa de Magalhães Castro, para tomarem parte na commissão que vae a Buenos Aires fazer entrega das medalhas da campanha geral do Paraguay, conferidas aos officiaes e praças da Republica Argentina; cumprindo que os officiaes designados se apresentem ao Ministerio da Guerra.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra e á Contadoria.

— Idem, declarando que, verificado, como convem que se faça, mencionando o tempo, ter o capitão-tenente José Manoel Pereira de Sampaio servido na 5ª divisão da esquadra em operações contra o governo do Paraguay, na qualidade de aspirante a guarda marinha, de 30 de novembro de 1867 a 15 de janeiro de 1868, assiste-lhe o direito á medalha de campanha, de que trata o decreto n. 4573 de 20 de agosto de 1870.

— Ao Quartel General, transmittindo o relatório apresentado pelo cirurgião de 1ª classe Dr. José Caetano da Costa, sobre a desinfecção a que procedeu na corveta *Nitheroy*; declarou-se que todos os navios da Armada, depois de longas viagens e annualmente, durante o mez de novembro, ao entrar o rigor do verão, devem ser convenientemente desinfectados, conforme indica o mesmo cirurgião. Ainda de accordo com o referido relatório, que opportunamente será devolvido, recommendou-se que seja exigido do inspector de Saude Naval, um projecto para o serviço permanente de desinfecções, tanto dos navios, como dos estabelecimentos de marinha.

— Ao Ministerio da Fazenda, rogando o pagamento de 5:469\$702 de medicamentos fornecidos pelo Laboratorio Militar ao Hospital de Marinha no ultimo trimestre do anno passado, e do supprimento de sellos feito pela Directoria dos Correios no anno de 1889.

— Solicitando para a Thesouraria de Fazenda de Santa Catharina, o credito de 808\$, por conta da verba — Reformados.— Communicou-se ao governador e á Contadoria.

— A Contadoria, mandando expedir guia á Thesouraria de Pernambuco para que possa pagar o saldo a que tem direito o machinista reformado Delfino Duarte Rodrigues.— Communicou-se ao governador.

— Mandando abonar ao auxiliar da capitania desta capital a quantia de 78\$320, para completar o pagamento de seus vencimentos.—Deu-se conhecimento á capitania do porto.

— Ao Barão de Corumbá, determinando que, nos contractos para fornecimentos, cujas ontas são pagas por meio de saques sobre a Delegacia do Thesouro em Londres, seja incluída a clausula expressa da duplicata dos respectivos recibos.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

Dia 5

Ao governador do estado de Pernambuco remetendo, conforme requisitou, tres exemplares do decreto n. 10410 de 26 de junho ultimo, regulando o fornecimento de material para o serviço e consumo da armada, arsenaes e estabelecimentos de marinha.

Ministerio da Guerra

Expediente do dia 27 de junho de 1890

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Rogando se sirva providenciar a fim de que, por conta do § 11— Hospitaes e enfermarias—do actual exercicio seja distribuido á Thesouraria de Fazenda de Minas Geraes o credito de 200\$, para occorrer á despeza feita com diversos artigos destinados á delegacia do serviço sanitario do exercito.—Communicou-se ao governador do dito estado.

Remetendo, a fim de que se digne tomar na consideração que merecerem, os papeis relativos a D. Maria José da Silva, a qual pedo reversão, em seu favor, do meio soldo que percebia sua mãe D. Maria de Jesus Calmon da Silva, viuva do major reformado do exercito José Moreira da Silva.

Solicitando que, por conta do § 21— Companhias militares—Material—do actual exercicio seja distribuido á Thesouraria do Pará o credito de 8\$300, para pagamento de fornecimentos feitos pelos negociantes Fernandes de Oliveira & Sobrinho.—Communicou-se ao governador do dito estado.

— Ao Sr. Ministro da Marinha rogando se digne providenciar para que a repartição da guerra seja indemnizada da quantia de 9\$537, proveniente de medicamentos fornecidos em abril ultimo pelo Hospital Central do Exercito a praças da armada, incluídas no Asylo de Invalidos da patria.—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, de quem se solicitou seja a dita quantia opportunamente annullada no § 11º—Hospitaes e enfermarias—do corrente exercicio.

— Ao Sr. Ministro da Justiça solicitando se digne expedir suas ordens a fim de que este ministerio seja indemnizado da quantia de 893\$959, importancia de medicamentos fornecidos pelo laboratorio chimico-pharmaceutico militar, em abril ultimo, ás Casas de Detenção e de Correção, ao Asylo de Mendicidade e ao Regimento Policial.—Solicitou-se do Ministerio da Fazenda seja a dita quantia opportunamente annullada no § 11º—Hospitaes e enfermarias—do actual exercicio.

— Ao Sr. Ministro do Interior rogando se sirva expedir suas ordens, a fim de que a repartição da guerra seja indemnizada da quantia de 1:795\$461, importancia de medicamentos fornecidos pelo laboratorio chimico-pharmaceutico militar, á inspectoría geral de hygiene, ao governo do estado de S. Paulo e á pharmacia da Quinta da Boa Vista.—Solicitou-se do Sr. Ministro da Fazenda seja a dita quantia opportunamente annullada no § 11º—Hospitaes e enfermarias—do actual exercicio.

— Ao governador do estado de Pernambuco declarando, em solução ao seu telegramma de 9 do corrente, que pôde mandar dar passagem para esta capital ao cirurgião-mór de brigada reformado Dr. João Honorio Bezerra de Menezes e á sua mulher, visto ser aqui o quartel de officiaes reformados do exercito.

— Ao director da Escola Superior de Guerra, approvando a proposta que fez o lente dessa escola Dr. Luiz Cruls de ser dada uma das tres aulas semanaes de astronomia no Observatorio Astronomico, a fim de que o ensino da referida materia se torne de real proveito para os respectivos alumnos.

— A Repartição de Ajudante General:

Concedendo tres mezes de licença ao medico de 4ª classe do exercito Dr. Aristides Americo de Magalhães e um mez ao coronel commandante do 34º batalhão de infantaria Francisco de Lima e Silva, para tratamento de saude.

Mandando pôr á disposição do chefe do governo provisório, a fim de seguir em commissão para o estado do Ceará, o 1º tenente do 1º batalhão de engenharia Antonio Francisco Carneiro Monteiro, sendo-lhe abonadas as respectivas passagens.—Communicou-se á Contadoria geral da Guerra.

Ministerio da Agricultura

DIRECTORIA CENTRAL

Expediente do dia 2 de julho de 1890

Do Ministerio da Fazenda foi requisitado pagamento:

De 18:000\$ ao Lloyd Brasileiro por quatro viagens redondas effectuadas na linha do sul pelos paquetes *Rio Paró*, *Porto Alegre*, *Rio Paraná* e *Desterro*, em maio ultimo;

De 16:200\$ á mesma companhia pela viagem redonda realizada aos portos do norte pelo paquete *Mantos*, de 13 de maio a 22 de junho ultimo;

De 19:697\$814 a J. Cotrim & Comp. pelo serviço de descarga e transporte de tubos de ferro destinados à canalisação dos rios Xerem e Mantiqueira;

De 9:083\$143 aos mesmos por igual serviço;

De 815 — 1 — 3 a Angelo Fiorita & Comp. por indemnização de passagens de imigrantes entrados em junho ultimo;

De 25 — 6 — 3 ao Barão de Jaceguay por serviço identico em maio ultimo;

De 6.513\$960 pelos vencimentos que teve o pessoal administrativo e subalterno da Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, em junho ultimo.

De 5:179\$333 por vencimentos a que houverem direito os engenheiros e empregados auxiliares do serviço relativo às obras do novo abastecimento de agua a esta capital, em junho ultimo;

De 881\$600 a Buarque & Maya por fornecimento de instrumentos de engenharia à Inspectoria Geral das Terras e Colonisação, em abril ultimo;

De 3:000\$ a Laemmert & Comp. por 500 exemplares da obra do Dr. E. Goldi acerca de *Videiras Americanas*;

De 120\$ a Carlos Philipps pela pintura do proprio nacional onde funciona o escriptorio da commissão de terras na Villa Brusque, estado do Santa Catharina;

De 300\$ a Moysés Deschamps de Montmorency, removido do cargo de auxiliar tecnico da Inspectoria Especial de Terras e Colonisação do estado de Minas Geraes, para o de ajudante da commissão de Terras do Paraguará-Assu no estado de S. Paulo, como adiantamento, devendo ser descontada a referida quantia nos dous primeiros pagamentos.

— Do mesmo ministerio solicitou-se expedição das ordens necessarias para que sejam abertos os creditos:

De 11:500\$ na Delegacia do Thesouro em Londres para ser applicado à acquisição de material destinado à estrada de ferro de Baturité;

De 100:000\$ na Thesouraria de Fazenda do Paraná à disposição do governador do estado, para ser applicado às despesas com a exploração da estrada para Matto Grosso;

— Do mesmo ministerio solicitaram-se providencias para que na Delegacia do Thesouro em Londres sejam pagos os vencimentos que competem ao commissario do governo na Europa e Estados Unidos, engenheiro Francisco Lobo Leite Pereira e a seu ajudante Antonio Augusto Saraiva.

— Ao mesmo ministerio communicou-se:

Que por portaria de 5 de junho ultimo, foi removido o engenheiro José Gonçalves de Oliveira do lugar de fiscal do 3º districto de engenhos contraes, para o de membro da commissão de estudos de viação geral, com os vencimentos que lhe competirem.

Que por igual titulo da mesma data foram removidos:

O engenheiro José Estacio de Lima Brandão do lugar de chefe do trafego da estrada de ferro do Sobral, para o de engenheiro fiscal da estrada de ferro de Quararaim a Itaquí, com os vencimentos de 500\$ mensaes;

O engenheiro Augusto Maximo Baptista Junior do lugar de engenheiro fiscal da estrada de ferro de Quararaim a Itaquí, para o de fiscal da estrada de ferro Rio de Janeiro and Northern, com os vencimentos de 400\$ mensaes, tendo tomado posse do referido cargo a 17 do mesmo mez;

O engenheiro Hermes Cavalcanti do lugar de conductor de 2ª classe da commissão de estudos de ligação das estradas de ferro do Norte, para o de fiscal da estrada de ferro do Ceará Mirim, com os vencimentos de 400\$ mensaes;

Que ainda por igual titulo da mesma data, foi concedida exoneração a seu pedido, ao engenheiro Anísio de Carvalho Palhano do cargo de engenheiro fiscal da estrada de ferro do Norte.

— Do Ministerio da Guerra, por se tratar de serviço de sua utilidade, solicitou-se indemnização da quantia de 91\$250 à estrada do ferro de Baturité.

— Do Ministerio da Justiça, por motivo identico, solicitou-se indemnização de 13\$900 à mesma estrada de ferro.

— Também por motivo identico solicitou-se do Ministerio do Interior indemnização de 153\$720 à mesma estrada de ferro.

Dia 3

Do Ministerio da Fazenda requisitaram-se os seguintes pagamentos:

De 2 568-13-9 a Angelo Fiorita & Comp., por indemnização de passagens de imigrantes introduzidos em maio ultimo;

De 2 389-16-3 aos mesmos por igual serviço no referido mez;

De 2 84-7-6 aos mesmos por igual serviço em junho ultimo;

De 80:000\$ a J. Cotrim & Comp., pela construção da ponte e do ramal da Penha com destino as obras de canalisação dos rios Xerem e Mantiqueira;

De 16:200\$ ao Lloyd Brasileiro por subvenção da viagem redonda realizada aos portos do norte pelo paquete *Alagoas* nos mezes de abril a maio ultimos;

De 929\$924 a diversos pela reconstrução de calçada, em maio ultimo, para reparações e melhoramentos do serviço de distribuição da agua;

De 167\$225 por vencimentos a que houve direito o chefe do trafego da estrada de ferro do Rio do Ouro, e encarregado da conservação do encanamento geral do novo abastecimento de agua, Henrique Schaid, de 8 a 8 ultimo;

De 200\$ ao agrimensor Belmiro Baptista de Souza, nomeado para servir na commissão incumbido de medir lotes em S. Matheus no estado do Espirito Santo, a titulo de adiantamento, devendo a dita quantia ser-lhe descontada em duas prestações mensaes.

Do mesmo Ministerio solicitou-se:

A indemnização de 78\$ ao agente comprador da Inspeção Geral das Obras Publicas, Modesto Alves de Oliveira, por despesas de transporte a que foram obrigados, em maio ultimo, os estafetas das 1ª e 5ª divisões daquela inspecção e o auxiliar de compras de materiais;

A entrega de 300\$ ao administrador da fazenda da Boa Vista, Gomes Freire de Andrade, para serem applicados à reparações de que carece o predio da mesma fazenda, devendo opportunamente prestar contas de tal quantia;

Expedição de ordem, afim de que, na delegacia do Thesouro em Londres seja aberto um credito de 900 dollars, para pagamento do saque da Legação do Brazil em Washington, proveniente da acquisição e remessa de mulas de videiras, que ora são encomendadas;

— Requisitou-se, que se digne de providenciar, para que da companhia *The Rio de Janeiro and Northern Railway* seja recebida a quantia de 12:000\$, em virtude da prorrogação que lhe foi concedida por seis mezes, quanto às obras do ramal do Areal a Entre Rios.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 1 de julho de 1890

Autorizou-se o governador do estado de Santa Catharina a mandar vender a Ernesto Ulber 31hect. 6095 de terras devolutas existentes nos fundos e lados do lote urbano n. 138, de sua propriedade, situado à rua do General Osorio, na villa de S. Luiz Gonzaga ao preço de \$60 por 4m² 84, pago à vista.

Idem ao mesmo, a mandar vender a Carlos Radanz 60 hectares de terras devolutas existentes em Blumenau; sendo 20 hectares no Ribeirão do Heerdt e 30 ditos entre os lotes da margem esquerda do rio Testo e os do valle de Selko, na mesma ex-colônia, pelo preço pago à vista de \$3 por 4m² 84.

Idem idem, a mandar vender a Frederico Augusto Luiz Thünne 600 metros de terras devolutas existentes no morro das Batôas, na villa Brusque, ao preço, pago à vista, de 4\$132 por hectare.

— Autorizou-se o governador do estado do Amazonas, a mandar vender a Bernardino Severino Gomes 21hect. 78 de terras devolutas no lago «Januaca», no rio Solimões, à razão de 6198 o hectare, pagos à vista.

— Autorizou-se o governador do estado de Minas Geraes, a mandar vender 100 hectares de terras devolutas existentes nos municipios de Manhuassu e Caratinga a cada um dos seguintes cidadãos: a Leovigildo da Silva Pontes, na barra do ribeirão Boa Vista; a Lucindo Antonio de Faria, no correjo de «Andaassi» do Jequitibá; a Reinaldo Honorio Ferreira, no lugar denominado «Ribeirão do Galho»; e a José Antonio do Carmo, na barra do correjo do «Micaco», ao preço, pago à vista, de 2580 o hectare.

— Autorizou-se o governador do estado de Minas Geraes a mandar vender a Joaquim José dos Santos Mestre, Francisco José dos Santos, Joaquim José dos Santos Ribeiro e D. Maria José Ribeiro, terras devolutas situadas na freguezia de Caratinga, municipio de Manhuassu a saber: 200 hectares ao primeiro e 100 ditos a cada um dos individuos citados, à razão de 2580 o hectare.

— Autorizou-se o governador do estado de Minas Geraes a mandar vender a José Rodrigues de Aguiar, Luiz Rodrigues de Aguiar, João José Fochat, José Vieira Sobrinho e Domingos José dos Santos os terrenos devolutos existentes no municipio do Manhuassu, sendo: ao primeiro 100 hectares, no extincto aldeamento da freguezia de S. Lourenço; ao segundo 96,8 hect. no lugar denominado Barra do Ribeirão; ao terceiro 96,8 nas sobras da sesmaria do Jacutinha; ao quarto 96,8 hect. no lugar denominado S. José, Ribeirão do Lessa, e ao quinto 96,8 hect. à margem esquerda e barra do Rio Jequitibá, ao preço, pago à vista, de 2060 o hectare.

— Declarou-se ao governador do estado de Minas Geraes que, não estando provado que as terras defendidas por Antonio Dutra de Carvalho pertençam ao dominio de seu herdeiro Pedro Antonio de Carvalho, nem que se achem isentas do processo de legitimação, porquanto o titulo de permuta de 17 de setembro de 1844, havido de Joaquim Lopes Jacques, tido como o primeiro occupante das mesmas terras, está de tal modo illegivel e corrompido que não póle produzir effeito juridico, julga este ministerio de nenhum effeito o aviso de 30 de junho de 1882, tanto mais quanto declarou o aviso de 4 de janeiro de 1883, que de modo algum reconhecia-lhe o direito de laver tres lagoas de terras para cada margem do Manhuassu, o que importa dizer que ainda se achava, como se acha, por liquidar o direito de Carvalho às pretendidas terras, as quaes são reconhecidas de dominio da Republica por estas e pelas ponderosas razões do officio desso governo de 10 de abril ultimo, à vista do que expede este ministerio na presente data terminantes ordens para que sejam medidas e demarcadas as terras devolutas do municipio do Madhuassu, extremado o dominio publico do particular e reconhecidas todas as posses e sesmarias, segundo a lei das terras e seu regulamento, convindo que o requerimento de Antonio Pinto de Assumpção, que acompanhou o officio desso governo de 23 de setembro do anno passado, seja enviado ao respectivo juiz commissario, afim de que, convenientemente informado, possa este ministerio tomal-o na devida consideração.

DIRECTORIA DO COMMERCIO

Expediente do dia 1 de julho de 1890

Communicou-se ao governador do estado do Matto Grosso, para os fins convenientes e em resposta ao seu officio sob n. 7 de 29 de março ultimo que, por decreto n. 520 de 23 de junho findo, foi permittida a Thomaz Laranjeira a exploração de herva-matto no mesmo estado, mediante diversas clausulas.

DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 12 de junho de 1890

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que foram solicitadas as necessarias ordens ao Ministerio dos Negocios da Fazenda para que a consignação de 300\$ mensaes, que era feita á mesma inspeção pelo Thesouro Nacional para prompto pagamento de despesas miudas, seja elevada a 1:000\$, também mensaes, afim de poder ser attendida a recommendação daquelle ministerio em aviso de 5 de fevereiro de 1884, reproduzida nos de ns. 17 e 38 de 18 e 25 de abril daquelle e do anno proximo passado.

Participou-se ao Ministerio da Instrução Publica, Correio e Telegraphos que o Ministerio dos Negocios da Fazenda, em aviso de 19 de maio findo, declarou que a fiança prestada por Henrique Soares de Freitas e sua mulher em favor do caixa da Repartição Geral dos Telegraphos Severino Soares de Freitas está no caso de produzir todos os seus effeitos legais, visto ter sido prestada regular e definitivamente e aceita pelo Tribunal do Thesouro Nacional.

Dia 13

Recommendou-se urgencia á Inspectoria Geral de Illuminação desta cidade na remessa do parecer que lhe foi exigido por aviso de 24 de março proximo passado acerca de questões inherentes ao serviço de illuminação da cidade do Recife, conforme solicitou o respectivo governador.

Submetteu-se á consideração do Ministerio dos Negocios do Interior, para os fins convenientes, o requerimento do capitão do Corpo de Bombeiros, Benevenuto de Souza Nascimento, pelindo uma remuneração honorifica por ter salvo, com risco da propria vida, a 25 de dezembro de 1883, o bombeiro Perpetuo Joseph, no incendio do predio n. 144 da Rua Theophilo Ottoni, nesta capital.

Ao dito requerimento acompanhou a informação, com a qual este Ministerio se conformou, prestada pelo commandante do referido corpo.

Recommendou-se ao commandante geral do corpo de bombeiros, para que se possa tomar em consideração a maioria do seu officio de 9 de maio findo, relativamente á collocação deapparelhos destinados a dar aviso de incendios, que informe sobre a despesa a fazer-se com cada um dos alvitres que suggerir, a saber:

1.ª, installação de uma caixa de aviso na parte exterior do edificio da Bibliotheca Nacional, em correspondencia com os diversos compartimentos do edificio;

2.ª, reunião de todos os apparelhos em um só circuito, que trabalhará com a corrente sempre na linha, utilizando tanto a referida bibliotheca, como os demais edificios publicos desta capital e respectivos theatros.

Solicitou-se ao Ministerio dos Negocios do Interior, para resolver sobre as obras de substituição do actual encanamento de agua que abastece a Fazenda Nacional de Santa Cruz, segundo a requisição feita pelo mesmo ministerio em aviso de 25 de abril proximo passado, que se digue informar se autoriza a despesa de 7:054\$321, com as ditas obras.

Recommendou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que mande organizar, para ser remittida a este ministerio, afim de se tomar em consideração, as propostas a que allude o seu officio de 17 de maio findo, um orçamento da despesa mensal realizavel com a turma de 12 trabalhadores e um feitor, destinada aos serviços das florestas do Andarahy Grande e Jacarépaguá, devendo, opportunamente informar si o numero dos indicados trabalhadores poderá ser reduzido no actual exercicio.

Declarou-se á Inspeção Geral de Obras Publicas ficar este ministerio sciente de que, durante a licença obtida pelo thesoureiro da estrada de ferro do Rio do Ouro, e na falta de fiel que o substitua, resolve a mesma inspeção determinar ao agente da estação do Cajú que recolha, duas vezes por semana,

ao Thesouro Nacional a renda arrecadada, ficando encarregado de effectuar o pagamento das despesas miudas, durante a ausencia do referido thesoureiro o guarda-livros daquelle estrada de ferro.

Dia 18

Solicitou-se a expedição de ordens ao Ministerio dos Negocios do Interior, afim de que, com a possivel brevidade, sejam enviados a este ministerio tollos os papeis a elle pertencentes e que pendiam de consulta do extincto Conselho de Estado.

— Declarou-se:

A' Inspectoria Geral de Illuminação da Capital, com relação á materia do seu officio n. 149 de 27 de agosto de 1887, ter este ministerio deliberado que, enquanto não se fôr definitivamente o regimen da actual Intendencia Municipal, deverão continuar a ser observadas pela mesma inspectorio, como até agora, as regras concernentes ao serviço de aferição dos medidores de gaz, nos termos do regulamento approved pelo decreto n. 9689 de 24 de dezembro de 1883. — Comunicou-se á Intendencia Municipal desta capital;

A' Inspeção Geral de Obras Publicas, em resposta ao seu officio de 2 do corrente, ficar este ministerio sciente dos motivos pelos quaes foi encerrado o agente da estação do Cajú de recolher ao Thesouro Nacional, duas vezes por semana, a receita da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o impedimento do respectivo thesoureiro, providencia esta já approved pelo aviso de 15 de maio findo.

Dia 19

Declarou-se á Inspeção Geral de Illuminação que, á vista das ponderações constantes do seu officio de 20 de maio findo, resolveu este ministerio que os vencimentos annuaes de amanuense da mesma inspectorio sejam augmentados de 300\$, também annuaes, ficando assim elevados a 1:500\$000.

Transmittiu-se ao Ministerio dos Negocios da Justiça, em solução á materia do seu aviso de 26 de março proximo passado, as informações prestadas pela Inspectoria Geral de Illuminação desta capital relativamente ao appellido regulador do consumo de gaz, informações das quaes se vê que nada de positivo é dado concluir em firmeza das vantagens que a respectiva empreza julga resultar da applicação de tal appellido.

Identicos aos Ministerios dos Negocios do Interior e da Fazenda.

Dia 20

Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, em solução á materia do seu officio de 31 de janeiro proximo passado, que o Ministerio dos Negocios da Fazenda, em aviso de 28 de maio findo, communicou já se achar o Estado de posse dos terrenos e benfeitorias desapropriadas a João Figueira de Ornellas, Leonardo Teixeira Leite e sua mulher, D. Rita de Barros Ramalho Ortigão, de conformidade com o que requisitou este ministerio, para canalisação das aguas dos Tres Rios.

Dia 21

Remetteram-se á Intendencia Municipal, em additamento ao aviso de 28 de maio findo, os requerimentos de Bento de Almeida Baptista, referentes ao assumpto do memorial já transmittido á mesma Intendencia com os papeis que acompanharam o citado aviso.

Ao governador do Rio Grande do Sul, remettendo cinco plantas da carta itineraria relativas áquelle estado.

Devolveu-se ao governador do estado da Bahia para mais amplas informações o requerimento com o projecto do engenheiro Frederico Merei, sobre construção de docas na capital do mesmo estado.

— Ao governador do estado de S. Paulo, confirmando o telegramma de 21 do corrente, autoriza a entrega ao chefe da comissão da estrada de rodagem de Lenções ao Alto Paraná, sob sua responsabilidade, dos dez primeiros contos de réis, parte do credito votado para aquella comissão, devendo o respectivo pagador prestar fiança, afim de receber o restante do alludido credito.

— Recommendou-se ao governador do estado do Paraná que informe a este ministerio sobre o fornecimento de materiaes para balisamento dos portos de Paranaguá e Antonina, tendo em vista os pedidos feitos pela respectiva capitania do porto e a exigencia constante do aviso de 29 de outubro proximo passado, declarando, outrossim, si os ditos materiaes tornam-se ainda necessarios aos fins a que terão de ser destinados, não obstante a autorização já dada pelo aviso de 2 de agosto de 1889, em relação ao primeiro dos referidos portos.

— Declarou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas, em solução á materia do seu officio de 30 de maio proximo passado: 1.º, que podia realizar a compra de um animal muar para substituir o que se acha imprestavel ao serviço das florestas da Tijuca, desde que a despesa que houver de ser feita não exceda o credito respectivo do orçamento em vigor; 2.º, que nada resta providenciar relativamente á ultima parte do citado officio, porquanto o § 1.º art. 1.º do regulamento approved pelo decreto n. 264 de 26 de abril proximo passado estabeleceu que o serviço das florestas do Estado ficaria a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas.

— Autorizou-se o commandante geral do corpo de bombeiros a aceitar o offerecimento feito pelo Dr. João Lourenço Corrêa do Lago para prestar gratuitamente seus serviços medicos ao mesmo corpo, contando que elle concorde em estender seu offerecimento ás familias dos officiaes e praças, tratando-as em suas residencias, conforme prescreve o § 4.º art. 21 do regulamento em vigor.

— Remetteram-se á Intendencia Municipal desta capital, em satisfação ao seu pedido de 11 do corrente mez, os documentos e mais papeis relativos á pretensão dos engenheiros civis Gustavo Etienne e Raymundo de Castro Maya, e do engenheiro Antonio Paulo de Mello Barreto, Dr. Alfredo Camillo Valdetaro, Eduardo P. Guinle, C. Gaffré e João Gomes Ribeiro de Avellar, concernente a construção de um cães desde a ponta da Saude até á do Cajú.

— Recommendou-se á Inspeção Geral das Obras Publicas que informe quaes as categorias e funções que exercem na mesma inspeção os cidadãos Cypriano Barata da Silva Machado, Guilherme A. Bormann Borges e Dermat du Leuraux de Busquet, anteriormente á promulgação do regulamento approved pelo decreto n. 364 de 26 de abril proximo passado, afim de que se possa julgar do direito que porventura lhes assista á garantia dada pelo art. 48 daquelle regulamento.

— Consultou-se ao Ministerio dos Negocios da Justiça, á vista da communicação feita pelo commandante geral do Corpo de Bombeiros, si será admissivel que as praças daquelle corpo affectadas de beriberi sejam tratadas na enfermaria ultimamente montada no bairro da Copacabana e pertencente ao regimento policial desta capital, mediante o abono da diaria que for estipulada para o fornecimento dos medicamentos e da dieta respectiva, visto que o quartel do mencionado corpo não offerece as commodidades e vantagens necessarias ao curativo de molestias da natureza da de que se trata.

— Communicou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros e recommendou-se-lhe, outrossim, que informe si em algum dos predios ultimamente cedidos ao mesmo corpo não poderá ser estabelecida a enfermaria a que allude o seu officio de 27 maio findo, ainda que provisoriamente, si semelhante estabelecimento trará acrescimo de despesa, e, no caso affirmativo, a quanto montará.

Dia 21

Remetteu-se ao governador do estado do Rio de Janeiro, para informar, o requerimento e planta de Teris & Fuorlay, sobre a construção de um porto na enseada de Gargahú.

— Autorizou-se o chefe de comissão encarregado de compra de materiaes na Europa e Estados Unidos da America do Norte a fazer aquisição e remessa a Inspeção Geral das Obras Publicas do material constante da nota, desenhos e orçamento que a este aviso acom-

panharam, material que é destinado ao serviço de canalisação de água nesta capital; e communicou-se, outrossim, já se haver providenciado no sentido de ficar habilitada a delegacia do Thesouro, em Londres, com o credito de £ 5.738—17^s e 8^d para pagamento do dito material.

Dia 25

Ao chefe da comissão do Açude do Quixadá, confirmando o telegramma desta data, e rectificando o aviso de 24 de abril ultimo, autorizando admitir quatro empregados, como auxiliares daquella comissão, vencendo cada um a diaria de 5\$.

—Autorizou-se ao inspector geral de iluminação a providenciar sobre a collocação de seis combustores para iluminação a gaz corrente da rua Faro, nesta capital.

—Autorizou-se ao commandante do Corpo de Bombeiros, nos mesmas termos constantes do aviso n. 22 de 23 do corrente mez, a aceitar o offerecimento feito pelo Sr. Francisco de Paula Valladares, para prestar gratuitamente seus serviços medicos aos officiaes e praças desse corpo e ás suas respectivas familias.

—Autorizou-se o Engenheiro Fiscal da Companhia City Improvements, de accordo com a sua informação em officio de 19 do corrente mez, a fazer no traçado do encanamento de esgotos do Hotel das Paineiras, ultimamente approvada, a modificação indicada pela Companhia Ferro Carril e Hotel do Corcovado, segundo a planta que a este aviso acompanhou.

—Autorizou-se o engenheiro fiscal da companhia City Improvements, ficando assim deferida a reclamação dos proprietarios e moradores da rua do Aqueducto e do caminho da Lagoinha, e attendida a informação a respeito prestada pelo mesmo engenheiro fiscal, a permittir que aquella companhia prolongue o encanamento de esgoto, de modo que delle se possam utilizar os predios alli existentes. E porque a taxa de 60\$ a cobrar pelos 44 predios das referidas localidades produza a importância de 2.640\$, inferior á de 3.477\$330, correspondente a 9 % ao anno sobre o capital de 38.637\$ que a companhia terá de empregar nas respectivas obras, recommendou-se ao engenheiro fiscal que declare a Rio de Janeiro City Improvements que o governo fica obrigado a supprir a diferença para perfazer aquelle juro, enquanto novos predios não vierem attingil-a, como em casos semelhantes se ha praticado.

—Declarou-se á Inspectoria Geral de Iluminação Publica ser este ministerio sciente de ter sido nomeado o cidadão Manoel Francisco Prudente para o logar de fiscal da mesma inspectoria, na vaga do cidadão Emilio Fernandes da Rocha, actual amanuense desta Secretaria de Estado, e que é approvada a sua proposta no sentido de ser elevada de 4\$ a 6\$ a diaria do auxiliar que desempenhe as funções de fiscal.

Dia 26

Recommendou-se ao governador do estado da Bahia que solicitasse da respectiva capitania do porto providencias acerca do desaparecimento da boia Germanica proximo ao cabo de Santo Antonio, naquella estado.

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, autorizando a mandar fazer os reparos de que carece a estiva existente no districto de paz do Montserrat, perto da estação da Parahybuna, nas cercanias da antiga Estrada União e Industria, conforme solicito o presidente do conselho de intendencia da Parahyba do Sul, não excedendo a despesa dos meios de que possa dispor a administração da mesma estrada do ferro.

Dia 27

Ao Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos, participando que nesta data se recommenda ao inspector geral das obras publicas providencia para que seja promptamente sanado o inconveniente da falta de agua nos laboratorios da Faculdade de Medicina desta capital.

—Remetteu-se ao Ministerio da Marinha para dar parecer no requerimento em que o engenheiro Collatino Marques de Souza Filho pede para construir uma ilha no Baxio das Feiticeiras, na bahia do Guanabara.

—Idem ao Ministerio da Fazenda, cópia do mesmo requerimento para identico fim.

—Communicou-se ao chefe da comissão de melhoramentos da barra do Rio Grande do Sul que deram-se as providencias sobre as cópias de varios desenhos requisitados pela superintendencia das Obras Publicas de mesmo estado, cabendo a esta as despesas respectivas.

—Idem ao governador do estado do Rio Grande do Sul, sobre o mesmo assumpto.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements

BOLETIM DO SERVIÇO DIÁRIO

Dia 30 de junho de 1890

Foram visitadas as casas de machinas e fez-se a desinfecção das materias com os ingredientes e na dosagem conveniente.

Os flushing-tanks funcionaram regularmente.

1º districto — Predios esgotados 8.111 3/4; cortiços 70, com 2.389 quartos.

Reclamações em predios oito, sendo seis por obstruções devidas a terra (3), a gorduras (2) e a papeis (1) nos ramaes de 6", uma por vasamento em um rallo quebrado e uma que fica em andamento. — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas Primeiro de Março, Fresca e largo do Paço.

Continuam as obras dos ramaes de 12" da rua do Theophilo Ottoni e travessa de Santa Rita.

2º districto — Predios esgotados 8.713, cortiços 129, com 3.691 quartos.

Reclamações em predios seis, sendo cinco por obstruções devidas a terra nos ramaes de 6" e de 9", e uma por exhalações devidas a juntas abertas no ramal de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Limparam-se os depositos das ruas do Senador Euzebio, Alcantara, Visconde de Inhaúma, D. Feliciano, Conde d'Eu em frente as ruas do Visconde de Sapucahy e Carolina Réyner.

3º districto — Predios esgotados 4.351; cortiços 80, com 2.375 quartos.

Reclamação em predio uma, por obstrução devida a sebo no ramal de 6". — Foi attendida no mesmo dia.

Continuam as obras da galeria da rua do Cattete.

4º districto — Predios esgotados 7.193; cortiços 37, com 660 quartos.

Reclamações em predios quatro, sendo tres por obstruções devidas a terra nos ramaes de 4" e de 6" e uma por desarranjo em bacia de patente. — Foram attendidas no mesmo dia.

5º districto — Predios esgotados 2.915; cortiços 11, com 232 quartos.

Reclamações em predios quatro, por obstruções devidas a terra (3) e a lixo (1) nos ramaes de 6". — Foram attendidas no mesmo dia.

Repartição fiscal do governo junto á companhia City Improvements, 1 de julho de 1890. — Pelo engenheiro fiscal, Luiz F. Monteiro de Barros, ajudante.

NOTICIÁRIO

Escola Barão do Rio Doce

Na solemnidade da inauguração desta escola, realizada a 30 de junho findo, o encarregado da superior direcção da mesma escola, conselheiro Manoel Francisco Correia, proferiu o seguinte discurso:

«Senhores — Poucas palavras resumem o facto que presenciamos: abertura de uma escola destinada ao ensino gratuito das classes necessitadas.

Grandiosa é, entretanto, a synthese que essas palavras encerram. Ella abrange as

graves questões da instrução e do proletariado; que tem de assignalar-se no mundo de modo cada vez mais saliente.

A instrução solida que na moral se esteia é a resistente armadura com que são heroicamente affrontadas as contrariedades que salteiam a existencia.

As classes necessitadas são, do philantropos e pensadores, preocupação constante.

Procuram os philantropos o bem estar dessas classes para que a sociedade, a força collectiva, não se exima á obrigação de attender, solicita, a tola inferioridade immerecida.

Os pensadores secundam esses esforços. consciões do valor social de classes cujo numero, comparavel ao das estrellas do firmamento, tem de exercer influencia decisiva nos destinos da humanidade através dos caminhos invisíveis traçados pela Providencia, para se alcançar a meta mysteriosa da perfectibilidade.

Entre os dous termos do magno assumpto, é a gratuidade o laço feliz.

Não ha outros meios de conduzir os homens sinão o amor e o temor. Quem póde dar a este preferencia sobre aquelle?

Na escola, o temor é representado pelo castigo corporal com seus detestaveis conseqüencias: o aviltamento, a hypocrisia no alumno; o capricho, o mando despotico no professor, pervertendo cedo o sentimento ennobecedor da justiça. O amor traduz-se, no professor, por paternal solicitude, que tantos desvelos encerra; no alumno, pela devoção filial, que excita a emulação, o brio.

Na escola, o temor é a lagrima, o amor o riso.

Por que vereda quereis, senhores, conduzir as classes que na sociedade constituem a regra, pois que a fortuna, como summaidade que é, ha de sempre indicar a excepção?

Governos, aliás illustrados, consomem-se presentemente na Europa em a labutação impropicia de conter as classes operarias, mediante severas medidas repressivas.

Quanto se enganam!

A cada lei draconiana responderá uma desillusão.

As classes numerosas que ao labor quotidiano pedem meios para percorrer os estadios da vida, lutando rudemente pela existencia, as classes que constituem a musculatura dos Estados são uma força que com os dias cresce, e que cumpre dirigir, aproveitar; e não maltratar, opprimir.

Em vez de perseguil-as, afagai-as; estabelecei insuperavel barreira entre a adversidade e o crime; o só assim conseguireis circumscripto a arena tempestuosa em que se debatem enfiadas a anarchia e a revolta.

A que processo recorrer para que as classes operarias avaliem devidamente os esforços em seu beneficio empenhados? Ao de illuminar-lhes o espirito para que bem conheçam a que leis inexoraveis está sujeito o viver das sociedades. Nestas o homem não basta para si: a divisão do trabalho impõe-se. Liga-se ao trabalho a idéa da economia na previsão do dia em que as forças fallegam. A economia é o fundamento da fortuna, natural e justo. Conhecendo a verdade, bebidas nos institutos de ensino, as classes numerosas deixarão de ser um perigo.

E' este o fim a que visa a escola convenientemente organizada, com proveito para o individuo, para a patria e para a humanidade.

Que entusiasticos louvores não merecem, portanto, os benemeritos que erigem monumento como aquelle que agora festivo nos acolhe?

Auxiliares prestimosos da autoridade social, á qual particularmente incumbe a criação de estabelecimentos de instrução, seus nomes respeitaveis, luzeiros, brilhantes, ficam inscriptos em caracteres inapagaveis na lista impercedora dos beneficeiros do povo. Seu proceder magnanimo, que por bens incessantes se manifesta, dá-lhes direito a logar invejavel no pantheon da immortalidade. As novas gerações, disputando primazia, buscarão

presurosos seus tumulos abençoados, para nellos depositarem cordões entrelaçadas com as flores da gratidão.

Volverão os seculos, o quando dos homens de hoje não restar sinão escura sombra em esquecido passado, a rutilante luz por aquelles benemeritos accendida continuará a allumiar o caminho venturoso em que a civilização irá collocando os marcos de sua gloriosa passagem.

Volverão os seculos que teem de guiar o Brazil à maxima grandeza, e em todos os tempos do porvir ha de ser repetido com acatamento o nome do Barão do Rio Doce, que soube applicar perpetuamente o pro lucto de honesta riqueza ao levantamento moral daquelles para quem a sorte não tiver sorrisos.

Sejamos nós, senhores, os primeiros a curvar-nos reverentes deante desse nome exemplo!

Junta Commercial—Na sessão em 3 do corrente, presidencia do Sr. Souza Ribeiro, secretario o Sr. Dr. Cesar de Oliveira, foram presentes os seguintes requerimentos:

De Armando Rosa Pereira, Balbino Antonio Ferreira, João Bernardo Lobato Pereira, Bento Manoel Corrazedo Junior e Francisco Pinto de Almeida, para serem admittidos à matricula de commerciantes.—Deferidos.

De Justiniano Whitaker de Oliveira, commerciante de descontos, fazendo identico pedido.—Junta o conhecimento de pagamento do imposto de industrias e profissões.

De Antonio José Lopes de Araujo e José Marques de Sá, cidadãos brasileiros naturalizados na conformidade do decreto de 14 de dezembro ultimo, para se fazerem as respectivas anotações nas suas matriculas de commerciantes.—Deferidos.

De Antonio José da Costa, para se lhe pessar titulo de corretor de fundos publicos desta praça, a vista do instrumento de sua fiança prestada em dinheiro.—Deferido.

De Antonio Ferreira de Pinho, para ser nomeado agente de leilões desta praça.—Preste a fiança de 20:000\$ em apolices ou dinheiro.

De João Francisco Tristão, para ser nomeado agente de leilões na cidade de Juiz de Fora.—Preste a fiança de 4:000\$ em apolices ou dinheiro.

De Josino do Nascimento Ferreira da Silva, para ser nomeado avaliador commercial de predios urbanos e moveis.—Deferido.

Do Boursan Frères & Comp., para o registro da sua marca de cognac.—Deferido.

De Francisco Antonio do Couto, para anotar-se no registro da marca de cigarros *Paulo e Virginia*, de Bernardino Alves Lopes, a transferencia feita por este ao supplicante.—Não ha que deferir, por não ter a parte interessada feito o deposito complementar do registro, nos termos do art. 13 do decreto n. 9828, de 31 de dezembro de 1877.

De Fernandes da Silva & Comp., para o deposito das certidões dos registros ns. 1788 e 1739 das duas marcas de cigarros com o exemplar do *Diario Official*, em que as publicaram.

De Pinto & Maia, (dous requerimentos), para serem archivados os exemplares do *Diario Official*, em que publicaram as certidões dos registros ns. 316 e 1358 das marcas de calçado de John Pety & Comp., com as anotações da transferencia aos supplicantes.—Deferidos.

Das companhias Cooperativa de Cerveja, Calçado Fluminense e Cal de Madrépora, para serem archivados os seus estatutos.—Deferidos.

Da Companhia Industrial Guanabara, para não serem archivados os estatutos de uma nova companhia que se organisou, nesta capital, com a mesma denominação, segundo lhe consta.—Não ha que deferir, à vista da doutrina do aviso n. 48 de 10 de setembro de 1883.

De Antonio Bernardo Pinto, presidente do *Banco del Credere*, actualmente *Banco de Depósitos e de Descontos*, em virtude de deliberação da assembléa geral extraordinaria de 12 junho proximo vindo, para se abrirem no-

vos termos no livro de transferencia das acções no *Diario* e no *Copiador*.—Satisfeita a exigencia do art. 6º do decreto n. 161 de 17 do janeiro ultimo, quanto ao archivamento da acta respectiva, como requer.

De Martins Leopoldo & Comp., para o registro do seu distracto social.—Paguem o sello do valor estimativo dado pelos supplicantes à dissolução.

—O secretario deu conhecimento de ter o presidente, por despacho de 30 do mez findo, mandando archivar os estatutos da Companhia Manufactura de Ferro.

—Pelo presidente interino, foram communicadas as nomeações que fez do commendador Antonio Alexandre Lopes do Couto, Dr. João Franklin de Alencar Lima, Joaquim Gomes Cardia, Barão de Oliveira Castro, Benjamin Filgueiras e Manoel Filgueiras, para fiscaes, o primeiro da Companhia de Seguros Atalaya, os dous segundos da Companhia União e os tres ultimos da sociedade em commandita por acções.—José Antonio de Araujo Filgueiras & Comp.

—Foram deferidos os requerimentos para o registro de contractos, alterações e distractos de sociedades commerciaes.

Contadoria Geral da Guerra—Pagam-se hoje a Fabrica de Polvora (no respectivo estalecimento) e procuradores.

Malas—O correio geral expede hoje as seguintes:

Pelo *Aorangi*, para Londres e Plymouth, impressos até às 6 horas da manhã, cartas para o exterior até às 7 1/2 idem.

—Amanhã: Pelo *Graf Bismarck*, para Bahia, Lisboa, Antuerpia e Bremen, impressos até às 7 horas da manhã, cartas para o interior até às 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 8, objectos para registrar até às 6 da tarde de hoje.

Pelo *Parahyba*, para Macahé e Campos, impressos até à 1 hora da tarde, cartas para o interior até à 1 1/2, ditas com porte duplo até às 2, objectos para registrar até à 1 idem.

Pelo *Cubral*, para Paranaguá, Antonina, Desterro, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o interior até às 9 1/2, ditas com porte duplo até às 10, objectos para registrar até às 6 horas da tarde de hoje.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dias 3 e 4 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
3	11 noute...	738.81	10.9	15.65	95.0
4	5 manhã...	737.82	17.3	12.80	83.0
"	11 " ...	750.64	18.0	11.16	60.0
"	5 tarde...	738.51	21.5	15.21	83.0
	Maxima.....	761.23	22.2	15.65	90.0
	Minima.....	737.82	15.6	11.24	60.0
	Media.....	750.545	18.9	13.415	79.5

Evaporação à sombra, 1^m,35.

Ozone, 1^m,0.

Maxima ao sol, 51.2.

Maxima na relva, 25.2.

Minima na relva, 11,7.

Tempo variavel. Céu em geral limpo e apenas encoberto por cumulo-cirrus, cumulus e cirrus esparsos. De manhã houve neblina no porto e sobre as montanhas.

Dias 4 e 5 de julho de 1890

DATAS		BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
Dias	Horas				
4	11 noute...	758.99	20.1	15.61	82.0
5	5 manhã...	758.12	17.3	12.74	87.0
"	11 " ...	750.71	19.9	13.63	74.0
"	5 tarde...	757.20	22.0	12.19	82.0
	Maxima.....	759.71	22.9	15.815	93.6
	Minima.....	757.10	13.5	12.10	71.0
	Média....	758.915	14.7	13.32	84.0

Evaporação à sombra 0^m,95.

Maxima ao sol, 53,6.

Maxima na relva, 25,8.

Minima na relva, 13,0.

Tempo variavel. Céu em geral limpo e apenas encoberto por cumulo-cirrus e cirrus esparsos. Pela madrugada houve nevoeiros no porto e sobre as montanhas.

(1) calmo, (2) calmo, (3) calmo.

Observatorio Astronomico
—Resumo meteorologico dos dias 2 e 3 de julho.

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRAU	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	2	7 hs. da noute..	753.07	20.0	14.03	83.0
2	3	1 " " manhã.	758.87	13.3	13.49	85.0
3	"	7 " " "	750.47	17.0	13.53	91.0
4	"	1 " " tarde..	750.70	21.8	13.68	70.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 30,4, ennegrecido 45,0.

Temperatura maxima 22,8.

Temperatura minima 17,0.

Ozone 2,0.

Chuva: Dia 2 às 7 hs. da noute, inapreciavel.

Velocidade média do vento em 24 hs. 1^m,4.

Estado do céu

- 1) 0,2 encobertos por cirrus, vento, nullo.
- 2) Limpo, vento NW 0^m,4.
- 3) Limpo, vento NW 1^m,7.
- 4) 0,4 encobertos por cirro-cumulus, cumulus e nevoeiro, vento NW 2^m,2.

Dias 3 e 4 de julho

N. DE ORDEM	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRAU	TENSÃO DO VAPOR	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 hs. da noute..	758.53	20.0	13.33	81,2
2	4	1 " " manhã.	760.09	22,0	14,71	74,0
3	"	7 " " "	753,27	17,2	12,89	88,0
4	"	1 " " tarde..	758.85	22,0	11,81	80,0

Thermometro desabrigado ao meio dia: prateado 40^m,5, ennegrecido 38^m,0.

Temperatura maxima 22,0.

Temperatura minima 15,8.

Ozone 6,0

Velocidade média do vento em 24 hs., 2^m,0.

Estado do céu

- 1) Limpo, vento SE 3^m,8.
- 2) Limpo.
- 3) Encoberto por denso nevoeiro, vento NW 2^m,5.
- 4) 0,7 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento nullo.

Estrada de Ferro do Rio Grande a Bagé—Do extracto do relatório de fevereiro de 1890, apresentado ao Exm. Sr. Ministro da Agricultura, pelo engenheiro fiscal do governo, em 14 de abril de 1890, consta:

Trafego—Este serviço foi feito por 172 trens que percorreram 27.970,5 kilometros, sendo: 10 de passageiros 623,2 kilometros, 96 mixtos 18.595,2 ditos, 38 de carga 4.969,1, 28 de lastro 3.783,0.

As locomotivas percorreram 29.452,7 kilometros e consumiram 183.782 kilogrammas de carvão, 578 de graxa, 494 de azeite e 300 de estopa.

Movimento—Transitaram 2.774 1/2 viajantes do 1ª classe e 4.198 de 2ª.

Foram transportados: 202 animaes, 3 carros, 2.337 volumes de bagagem, pesando 38.261 kilogrammas e as seguintes mercadorias pesando 2.100.026 kilogrammas:

Fazendas.....	112.233
Comestiveis e generos de estiva.....	679.420
Assucar.....	226.719
Farinha de trigo.....	129.928
Ferragens.....	892
Sal.....	182.212
Aramo para cercas.....	14.301
Madeira.....	28.299
Materiaes de construcção.....	41.284
Diversos generos de importação.....	188.141
Cabello.....	14.380
Lã.....	68.539
Couros.....	104.137
Cal.....	59.700
Lenha.....	50.000
Pedra.....	1.475
Diversos generos de exportação.....	198.375
Total.....	2.100.026

A receita importou em 54:039\$840

A despesa em 47:038\$360

Saldo a favor da receita.. 7:001\$480

Relação da despesa para a receita..... 8,704 %

Dita em igual periodo de 1889..... 105,88 %

A receita foi assim distribuida:

Viajantes.....	17:430\$180
Bagagens.....	1:028\$709
Mercadorias.....	32:244\$160
Animaes.....	559\$380
Carros.....	205\$700
Telegrapho.....	205\$300
Armazenagem.....	22\$360

Transporte por conta do governo..... 1.394\$060

Rendas diversas..... 50\$000

A despesa foi assim distribuida:

Administração.....	3:619\$220
Trafego.....	5:771\$400
Tracção.....	10:592\$590
Reparos de carros e wagons.....	2:266\$320
Conservação da via e edificios.....	24:015\$550
Telegrapho.....	774\$280

Sendo:

Com o pessoal..... 31:095\$300

Com o material..... 15:943\$030

O percurso foi:

Por viajante..... 52,53

Por trem de bagagem.. 68,23

Por trem de mercadoria 182,56

Renda de viajante por kilometro em trafego 64\$833

Idem de bagagem, idem idem..... 8\$141

Idem de mercadorias idem idem..... 11\$021

Receita kilometrica.... 190\$953

Despesa idem..... 166\$213

Saldo por kilometro.. 24\$740

Telegrapho — Foram expedidos 697 telegrammas com 8.412 palavras, sendo em serviço taxado 269 com 2033 palavras.

Substituíram-se 5 postes e 7 isoladores, 100^m fio de ferro.

Via permanente — Substituíram-se: 806 dormentes, 3 trilhos, 22 talas, 558 parafusos, 2.454 grampos.

Lastro 3.360^m3, terra 1.960^m3 e pedra 56^m3. Arrecadou-se a taxa sobre transportes na importação de 1:575\$650.

Estrada de Ferro da Bahia ao Rio S. Francisco—Do resumo do relatório do anno de 1889 consta:

A receita foi de..... 331:609\$710

A saber:

Passageiros.....	93:864\$700
Encomendas e bagagens.....	6:408\$760
Animaes.....	24:680\$950
Mercadorias.....	214:056\$160
Trens especiaes....	2:837\$420
Telegrapho.....	2:959\$120
Armazenagens.....	146\$300
Multas.....	143\$680
Rendas eventuaes....	6:422\$610
a despesa de.....	453:853\$500
A saber:	
Administração....	35:171\$150
Trafego.....	83:719\$310
Telegrapho.....	8:133\$530
Tracção.....	152:561\$620
Linha.....	171:272\$890
Deficit.....	102:248\$790

Percorreram a linha 1.558 trens, transportando:

Passageiros 92.419.

Sendo:

De 1ª classe 18.084.

De 2ª classe 74.334 1/2.

Encomendas e bagagens 550.021 toneladas.

Animaes 18.444.

De montaria 1.673, bois, vacas, etc. 8.904 e carneiros, porcos, etc. 7.867.

Mercadorias 28.419.027 toneladas.

Sendo café 115.162, assucar 6571.002, algodão 22t, 260 couros 139t, 132, cereaes 2.322t, 281, fumo 3.400t, 095, aguardente 450t, 926, carvão vegetal 8.466t, 801, tocinho 5t, 9,7; mel 40t, 585, sal 718t, 591, carvão mineral 2.352t, 433, productos da industria nacional e tecidos de fabricas do paiz 1.486t, 545, fazendas e ferragens estrangeiras, 795t, 131 e diversos 7.446t, 206.

Em relação ao anno de 1888, o numero de passageiros diminuiu de 4.732 1/2, as bagagens e encomendas 42t, 351; animaes 9.855; mercadorias 20.942t, 041. Entre as ultimas o assucar diminuiu de 5.818t, 516 e o fumo de 616t, 537.

As locomotivas percorreram 222.436 kilometros trens 162.932 e os vehiculos 273.379.

Imposto de transito produziu a quantia de 8:110\$600.

Ramal do Timbó—Do resumo do relatório do anno de 1889 consta:

O balancete do anno foi:

Receita.....	48:056\$100
Despesa.....	125:677\$720
Deficit.....	77:621\$620
A relação da despesa para a receita.....	261,52 %
Classificação da receita:	
Passagens.....	18:469\$410
Bagagens e encomendas.....	1:037\$000
Animaes.....	4:502\$960
Mercadorias.....	23:015\$860
Telegrapho.....	552\$440
Multas.....	35\$270
Rendas eventuaes....	383\$160
Classificação da despesa:	
Administração.....	9:920\$269
Trafego.....	21:135\$900
Telegrapho.....	2:322\$140
Tracção.....	51:755\$750
Linha.....	40:543\$580

O trafego foi 739 trens, que transportaram: passageiros..... 15.389 1/2

Sendo de 1ª classe 1.881 e de 2ª 13.505 1/2.

Bagagens e encomendas..... 106t, 408

Animaes..... 6.225

Sendo de montaria 465 o carneiros, porcos etc. 5.760

Mercadorias..... 4.568t, 605

sendo café 23t, 771, assucar 891t, 302, cereaes 454t, 475, fumo 413t, 012, aguardente 1t, 988, mel 146t, 799, sal 39t, 531, productos da industria nacional e tecidos de fabricas do paiz 26t, 919, fazendas e ferragens estrangeiras 172t, 145, pedras 832t, 500, madeiras 198t, 559, algodão 2t, 766 e diversos 1.361t, 838.

Em relação ao anno de 1888, o numero de passageiros diminuiu de 2.306; as encomendas e bagagens de 4t, 425; os animaes de 1.407 e as mercadorias 2.378t, 954. A differença para menos no transporte do assucar e fumo foi de 2.283t, 146 e de 345t, 183.

As locomotivas percorreram 82.124^k, os trens 66.748 e os vehiculos 667.692.

Taxa de transporte—Arrecadou-se a quantia de 2:404\$400.

Abastecimento de agua—Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 29 de junho:

	Litros
Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	33.016.000
Macacos e Cabeça.....	25.916.000
Carioca e Morro do Inglez.....	41.873.000
Andarahy e Tres Rios.....	9.868.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de

S. Christovão recebeu..... 2.857.000

e o do morro da Viuva..... 2.325.000

No dia 30:

Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	28.171.000
Macacos e Cabeça.....	20.461.000
Carioca e Morro do Inglez.....	8.652.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.636.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de

S. Christovão recebeu..... 3.857.000

e o do morro da Viuva..... 2.333.000

No dia 1 de julho:

Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	23.093.000
Macacos e Cabeça.....	19.711.000
Carioca e Morro do Inglez.....	7.328.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.083.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de

S. Christovão recebeu..... 3.836.000

e o do morro da Viuva..... 2.318.000

No dia 2:

Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	19.783.000
Macacos e Cabeça.....	16.786.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.663.000
Andarahy e Tres Rios.....	7.000.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de

S. Christovão recebeu..... 3.829.000

e o do morro da Viuva..... 2.303.000

No dia 3:

Tinguá e Commercio.....	71.539.000
Maracanã e seus afluentes.....	19.206.000
Macacos e Cabeça.....	16.786.000
Carioca e Morro do Inglez.....	6.168.000
Andarahy e Tres Rios.....	6.743.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de

S. Christovão recebeu..... 3.823.000

e o do morro da Viuva..... 2.310.000

Santa Casa da Misericórdia—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	872	551	1.387
Entraram.....	23	28	51
Sahiram.....	30	9	39
Falleceram.....	3	3	6
Existem.....	862	531	1.393

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 369 consultantes, para os quaes se aviaram 478 receitas. Fizeram-se 36 extracções de dentes.

E no dia 5:

	Nacionais	Est.	Total
Existiam.....	863	530	1.393
Entraram.....	26	25	51
Sahiram.....	21	15	36
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	863	531	1.397

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 305 consultantes, para os quaes se aviaram 365 receitas. Fizeram-se duas extracções de dentes.

Obituário—Sepultaram-se, no dia 20 do corrente, as seguintes pessoas fallecidas de:

Atheromasia geral—a portugueza Isabel Theodora Monteiro, 81 annos, viuva, residente e fallecida á rua S. Clemente n. 15.

Acesso pernicioso—o fluminense Manoel, filho de José Machado, 8 annos, residente e fallecido á rua do Senado n. 46.

Athrepsia—a fluminense Aida, filha de Adelaide Maria dos Santos, 11 annos, residente e fallecida á rua Cabido K 2.

Cancro na região cervical—o portuguez Manoel Affonso Vianna, 53 annos, casado, residente á rua de S. Joaquim n. 17 e fallecido no Hospicio da Saude.

Cachexia palustre—o fluminense José Mariano da Silva, 25 annos, solteiro, residente em Barra Mansa e fallecido na Santa Casa.

Cachexia alcoolica—a fluminense Henriqueta Maria Baptista, 55 annos, solteira, residente e fallecida á rua Itapirú n. 35.

Congestão cerebral—a brasileira Damasia Maria da Conceição, 29 annos, solteira, residente á rua de Luiza Barros. (O obito foi verificado no necroterio).

Convulsões—o hespanhol Pedro, filho de Hermenegildo Castellá, 5 mezes, residente e fallecido á rua Bella de S. João n. 78.

Entero-colite—a fluminense Custodia, filha de Maria Venancia Barros, 2 mezes e 26 dias, residente e fallecida á rua do General Pedra n. 50.

Epilepsia—o fluminense Antonio Damasio, 18 annos, solteiro e fallecido no Hospital de Marinha.

Embolia pulmonar—o fluminense Aureliano de Souza Oliveira, 50 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Mundo Novo n. 1.

Febre perniciosa—o fluminense Joaquim Sacramento de Amorim, 21 annos, solteiro, residente a bordo da lancha a vapor *Stella* e fallecido no Hospital da Saude.

Febre typhoide—o fluminense Theophilo Ferreira, 14 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Leopoldo n. 7.

Fraqueza congenial—a fluminense Maria, filha de Manoel Carvalho da Silva Leal, meia hora, residente e fallecida á rua do Mattoso n. 6.

Gastro enterite—os fluminenses Eduardo, filho de Antonio Ferreira Marques de Souza, 18 mezes, residente e fallecido á rua Firmo de Moura n. 5; Ondina, filha de Joaquim Ribeiro da Silva, 10 mezes, residente fallecida á rua de S. Martinho n. 4. Total, 2.

Gastro entero-colite—o fluminense Alvaro, filho de Antonio de Almeida, 10 mezes e 5 dias, residente fallecido á rua do Livramento n. 91.

Insufficiencia mitral—a fluminense Leopoldina Josepha Carolina, 70 annos, solteira, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 151.

Inanição—a fluminense Maria, filha de Cesaria Virginia Marcos, 41 dias, residente e fallecida á rua do Conde d'Eu n. 105.

Mal de Bright—o bahiano Pedro Rodrigues França, 46 annos, casado, residente em Corumbá e fallecido na Santa Casa.

Meningite—o fluminense Antonio, filho de João Corrêa Rolla, 4 mezes e 7 dias, residente e fallecido á rua do Oriente n. 3 em Paulo Mattos.

Neopoema cerebral—o fluminense Mario, filho de Ricardo Rodrigues Abrantes, 6 1/2 annos, residente e fallecido á rua do Hospicio n. 271.

Pneumonia lobular—a fluminense Leonor, filha de Alexandre Machado Coelho, 4 mezes, residente e fallecida á rua Assembléa n. 22.

Pneumonia—o fluminense Cyrillo, filho de Sebastião Gonçalves, 15 annos, residente e fallecido á rua de Todos os Santos n. 22 F.

Queimaduras—a fluminense Isabel, filha de Thereza Josepha de Souza, 14 1/2 mezes, residente e fallecido no campo de S. Christovão n. 80.

Sem declaração—o bahiano João Francisco Soares, 46 annos, solteiro, residente á rua Dous de Dezembro n. 37, fallecido na santa Casa.

Tetano traumatico—o fluminense Jardelino, filho de Feliciano Meirelles, dous dias, residente e fallecido á rua Nova de S. Leopoldo n. 20.

Tetano—o mineiro Pompeo José Dias, 50 annos, solteiro, residente á rua da Ajuda n. 167, fallecido na Santa Casa.

Tuberculose pulmonar—a fluminense Joaquina do Amor Divino, 27 annos, casada, residente e fallecida e rua Mello de Souza n. 1; o portuguez José Gomes da Silva, 37 annos, casado, residente á rua do Rezende n. 58, fallecido na Santa Casa; a maranhense Henriqueta Maria da Conceição, 26 annos, solteira, residente á rua do Senador Euzebio n. 150, fallecido Hospicio da Saude. Total, 3.

Tisica pulmonar—o fluminense Pedro Monteiro de Lima, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Camara n. 140, loja.

Variola confluyente—o portuguez Manoel Raposo Mathias, 11 annos, residente na Piedade e o menor Jeronymo Ferreira dos Santos, 25 annos, residente na Praia Formosa n. 138, fallecidos no hospital de Santa Bar.

Fetos—um do sexo feminino, filho de Manoel Vaz Auleiro, residente á rua da Saude n. 93; um do sexo masculino, filho de Albino Dias, residente á rua da Assumpção n. 12.

No numero des 36 sepultados estão incluídos 10 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

E no dia 30:

Athrepsia—os fluminenses Josephina, filha de Vicente Teirante, 11 dias, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 3A e André, filho de Manoel dos Santos Alves de Sá, 7 mezes residente á rua de S. Leopoldo n. 24. Total, 2.

Apoplexia dos recém-nascidos—a fluminense Maria, filha de Manoela Maria da Conceição, 15 horas, residente e fallecida á rua do General Caldwell n. 111.

Bronchio-pneumonia—a fluminense Guiomar, filha de Ricardo Alves de S. Leite, 7 annos e 8 dias, residente e fallecida á rua de D. Carolina Reydner, n. 17 B.

Cancro do estomago—a bahiana Isaura Maria da Conceição, 60 annos, solteira, residente á rua da Imperatriz n. 83 e fallecida na Santa Casa.

Epitilome de face—a Rio Grandense do Norte Francisca Maria da Conceição. 82 annos, viuva, residente á rua do Livramento n. 150 e fallecida na Santa Casa.

Febre amarella—o allemão Richard Robert Luge, 26 annos, residente e fallecido á rua de Santo Antonio n. 8.

Febre remittente biliosa—o italiano Sebastião Colombo, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 41.

Lesão cardíaca—o portuguez Mariano Dias Soares, 28 annos, casado, residente á rua de Santo Amaro n. 82 e fallecido á rua Sete de Setembro n. 101.

Rheumatismo articular—a fluminense Esmeria Maria da Conceição, residente no Engenho de Dentro e fallecida na Santa Casa.

Sem declaração—o francez Maupone Prosper, 38 annos, solteiro, residente a bordo do vapor *Medoc* e fallecido na Santa Casa.

Syphilis conjunta—o fluminense Alfredo, filho de Bento Alves da Silva, 8 mezes, residente e fallecido á rua do Jogo da Bola n. 33.

Tuberculós pulmonares—os fluminenses Pedro José da Silva Beltrão, 32 annos, viuvo fallecido em Cascadura; Alacirino Antonio da Silva, 21 annos, solteiro, residente á rua de S. Leopoldo n. 128 e fallecido na Santa Casa; o italiano Paschoal Covelli, 35 annos, solteiro, fallecido no Hospicio do Socorro; o inglez Walker Keating, 25 annos, solteiro, residente a bordo do paquete inglez *Vega*; o portuguez Joaquim Rodrigues Senna, 55 annos, solteiro, residente á rua do General Camara n. 157 e fallecido na Santa Casa; José Marinho Bastos, 42 annos, solteiro, fallecido no Hospicio de S. João Baptista. Total, 6.

Typho amarel—o fluminense Custodio Ma-venetti, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do General Camara n. 148.

Úlcera syphilitica vicio cardiis—o brasileiro Manoel José Lustosa, 60 annos, viuvo, fallecido no Hospital do Carmo.

Fetos—um do sexo masculino, filho de Carlos Martins da Silva, residente á rua de D. Carolina n. 13; um dito do mesmo sexo, filho de Francisco Esteves dos Santos, residente á rua de S. Luiz Gonzaga n. 236; um dito do sexo masculino, filho de Maria Pastora, residente á rua do Senhor dos Passos n. 58; 1 dito do mesmo sexo, filho de Clara de Jesus, residente a: rua de S. Clemente n. 67. Total, 4.

No numero dos 24 sepultados estão incluídos 12 indigentes cujos enterros foram gratuitos.

N. B. Sepultou-se no dia 27 do mez passado no cemiterio da Penitencia tendo fallecido de angina do peito o fluminense Placido Antonio Barreiros, 56 annos, casado, residente e fallecido á rua do Estacio de Sá n. 38.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO PENEDO

Demonstração da receita arrecadada por esta alfandega em maio ultimo, exercicio de 1890, comparada com a de igual mez do anno passado, exercicio de 1889, organizada de accordo com a circular do Ministerio da Fazenda de 2 de abril de 1887, sob n. 13 e portaria da Thesouraria deste estado de 18 de julho do mesmo anno, sob n. 54.

Exercicio de 1890—maio de 1890

Importação:

Direitos de importação para consumo	1:490\$320
Expendite dos gêneros livres 3 %	\$230
Dito das capatazias.	3\$210
	1:543\$558

Despacho marítimo: 60\$000
Imposto de pharoes

Exportação:

Direitos de exportação..... 23\$200

Interior:

Renda da Imprensa Nacional e Diário Official..... 8\$000

Sello do papel:

Fixo.....	2\$000	
Proporção-		
nal.....	35\$033	
Adhesivo.....	286\$000	
		223\$633
Imposto de trans-		
missão de proprie-		
dade.....	124\$080	
Imposto sobre ven-		
cimentos.....	63\$153	
		518\$866
Extraordinaria:		
Producto do imposto		
adicional de 5 %	89\$795	
Depositos de diversas		
origens:		
Saldo de sellos de		
cartas da agencia		
do correio desta		
cidade.....	81\$000	
Importancia ofere-		
cida pelo 1º escri-		
pturario Ildefonso		
Costa para au-		
xilio do resgate		
da divida publica	6\$139	
		90\$139
		2.325\$558

Exercicio de 1889—maio de 1889

Importação:		
Expediente das ca-		
patazias.....	\$160	
Armazenagem.....	1\$500	
		1\$660
Exportação:		
Direitos de exporta-		
ção.....	153\$144	
Interior:		
Renda da Imprensa		
Nacional e Diario		
Official.....	26\$000	
Sello por verba....	31\$776	
Dito adhesivo.....	112\$700	
Imposto de trans-		
missão de proprie-		
dade.....	295\$530	
Dito sobre venci-		
mentos.....	61\$326	
		527\$302
Extraordinaria:		
Multas.....	20\$000	
Producto do imposto		
adicional de 5 %	19\$450	
		39\$450
Depositos de diver-		
sas origens:		
Saldo de sellos de		
cartas da agencia		
do correio desta		
cidade.....	31\$060	
		753\$116

Recapitulação

Exercicios de

	1889	1890
Importação:	1\$660	1.543\$558
Despacho marítimo		60\$000
Exportação.....	153\$144	23\$200
Interior.....	527\$802	518\$866
Extraordinaria....	39\$450	89\$795
Depositos de diver-		
sas origens.....	31\$060	90\$139
	753\$116	2.325\$558

Observações—Em maio de 1890 a diferença é de 1:572\$442 para mais:

Deixa de acompanhar a nota da importação e exportação das principais mercadorias por não ter havido que possa servir de proveito às classes interessadas naquella mez.

Alfandega do Penedo, 10 de junho de 1890.
—O 1º escripturario, Candido Maciel Souza de Andrade.

ALFANDEGA DO CEARA'

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA EM MAIO DO EXERCICIO DE 1890, COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DO EXERCICIO DE 1889

Artigos	Maio de		Differenças	
	1890	1889	Para mais	Para menos
Importação.....	191:903\$263	85:799\$043	106:104\$220	
Despacho marítimo.....	300\$000	600\$000		300\$000
Exportação.....	752\$923	1:934\$892		1:181\$969
Interior.....	6:785\$615	4:005\$674	2:779\$941	
Extraordinaria.....	514\$941	162\$946	351\$995	
Fundo de emancipação.....	9:839\$373	4:583\$367	5:256\$006	
Depositos.....	295\$033	3:992\$989		3:697\$956
Despesa annular.....		10\$845		10\$845
Total.....	210:391\$148	101:089\$756	114:492\$162	5:190\$770

Observação—A renda de maio de 1890, foi superior a de igual mez de 1889, em 109:301\$392.

Alfandega do Ceará, 3 de junho de 1890.—O ajudante, Celso Augusto Lima.

ALFANDEGA DE PERNAMBUCO

EXERCICIO DE 1890

Rendimento do mez de abril de 1890

Importação	
Direitos de importação:	
Para consumo.....	084:355\$454
Augmento de 6 %.....	1:295\$477
Imposto de 40 % sobre fumo.....	19\$200
Expediente:	
De 5 % dos generos livres de direitos de consumo.....	5:349\$850
Das capatazias.....	2:819\$087
Armazenagem.....	7:039\$150
	700:878\$218
Despacho marítimo	
Imposto de pharões.....	3:620\$000
Dito de docas.....	1:450\$922
	5:070\$922
Exportação	
Direitos de exportação—9 %.....	3:247\$725
Idem—7 %.....	79\$450
Idem—5 %.....	17:072\$961
	20:331\$156
Interior	
Renda das matriculas nos estabelecimentos de instrucção superior.....	2:611\$700
Foros de terrenos nacionaes.....	18\$613
Laudemios.....	17\$500
Premios de depositos publicos.....	6\$320
Sello do papel—proporcional por verbas.....	1:507\$518
Idem—fixo por verbas.....	1:594\$260
Idem—adhesivo.....	21:113\$100
	24:214\$878
Sello das matriculas das aulas de cursos preparatorios.....	30\$000
Imposto de transmissão de propriedade de % dos bens de raiz.....	2:617\$181
	2:617\$181
Imposto de industria e profissões.....	4:733\$050
Idem—predial.....	5:316\$059
Cobrança da divida activa.....	1:056\$721
	40:621\$819
Extraordinaria	
Indemnizações.....	104\$850
Receita eventual comprehendendo as multas.....	1:427\$100
Producto do imposto adicional de 5 %.....	36:133\$861
	37:665\$811
Depositos	
Deposito de diversas origens em dinheiro para os empregados.....	459\$902
Idem para pagamento de editaes.....	8\$709
	468\$602
Idem publico.....	292\$006
	760\$608
Contribuição para a casa de caridade, sobre bebidas.....	570\$464
Idem, sobre embarcações.....	2:369\$040
	2:939\$504
	808:268\$018

Segunda Seção da Alfandega de Pernambuco, 1 de maio de 1890.—O chefe de seção, Cicero Bemel.—O thesoureiro, Florencio Domingues da Silva.

PIAUHY

QUADRO DA RENDA ARRECADADA PELA ALFANDEGA DA PARNAHYBA, EM ABRIL DE 1890,
COMPARADA COM A DE IGUAL MEZ DE 1889

Denominação	1890	1889	Differenças	
			Para mais	Para menos
Importação.....	15:061\$674	8:437\$701	6:623\$973	
Despacho marítimo.....	60\$000	60\$000		
Exportação.....	2:166\$248	4:471\$391		2:305\$143
Interior.....	864\$689	1:070\$888		206\$199
Extraordinária.....	870\$095	522\$495	347\$600	
Depósitos.....	261\$726	243\$980	17\$746	
	19:284\$432	14:808\$455	6:989\$319	2:511\$342

A differença é de 4:477\$977 para mais.

Alfandega da Parnahyba, 23 de maio de 1890.—O 1º escripturario, *Egídio Osorio P. da Motta*.

QUADRO DOS GENEROS NACIONAES EXPORTADOS E DAS MERCADORIAS IMPORTADAS POR ESTA
REPARTIÇÃO EM ABRIL DE 1890

Generos exportados	Unidade	Quantidade	Valor official
Algodão em pluma.....	Kilogrammas	59.380	14:570\$600
Borracha de mangabeira.....	»	200	154\$000
Crina de animal.....	»	288	86\$400
Cascos de tartaruga.....	»	0315	126\$000
Couros seccos espichados.....	»	55.420	15:517\$600
Fumo em corda.....	»	1.5815	632\$600
Pennas de aves.....	»	132	264\$000
Pelless seccas miudas.....	»	1.042	1:042\$000
Pelless ditas de veado.....	»	095	142\$500
			32:535\$700

Importação	
Valor official na razão de 10 %.....	179\$ 00
Idem idem 15 %.....	1:321\$333
Idem idem 30 %.....	491\$500
Idem idem 48 %.....	26:760\$237
Idem idem 50 %.....	821\$400
Idem idem 60 %.....	2:028\$830
	31:602\$300

Alfandega da Parnahyba, 29 de maio de 1890.—O 1º escripturario, *Egídio Osorio P. da Motta*.

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 2 DE JULHO DE 1890

Achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão de Ivinheima, Visconde da Penha, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiário e Visconde de Maracajú, foi aberta a sessão.

O Sr. Visconde da Penha agradeceu ao tribunal, e particularmente a cada um dos seus membros, as provas de consideração, que se dignaram de dar por occasião do fallecimento de seu pae, o Sr. Marquez da Gavea.

O Sr. desembargador Motta, que tambem compareceu com o Sr. desembargador Carneiro de Campos, apresentou o seu titulo de membro deste tribunal e prestou o juramento. O mesmo Sr. desembargador Carneiro de Campos relatou o processo do soldado Victorino de Souza, absolvido pelo conselho criminal do crime de ameaça e desrespeito a superior, o que foi confirmado. E por que se achava encommendado o Sr. desembargador Carneiro de Campos, e só se achassem com elle dous senhores juizes togados, não se pôde continuar; o Sr. presidente levantou a sessão, da qual eu, o Barão de Mattoso, secretario de guerra, lavrei esta acta.

SUPREMO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SESSÃO EM 5 DE JULHO DE 1890

Presidencia do Sr. conselheiro Visconde de Sabará—Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Freitas Henriques, Alencar Araripe, Andrade Pinto, Bandeira Duarte, Aquino e Castro, Faria, Leal, Uchôa, Queiroz Barros, Souza Mendes, Costa Ferreira, Buarque de Lima, Augusto da Silva, Brito, Ferreira Gomes e Trigo de Loureiro.

Foi approvada a acta da antecedente. Lida e assignada a correspondencia official, passou-se ás seguintes

Exposições

Dos processos ns. 11.200, 11.167 e 11.190, pelos respectivos relatores.
E em seguida ao julgamento dos

Processos civis

N. 11.169, da Relação da Capital Federal—Juiz relator o Sr. ministro Aquino e Castro, recorrentes Antonio Barbosa Vianra e sua mulher, recorridos Antonio Elias da Prença e outros—Foi unanimemente concedida a revista e designada a Relação de S. Salvador para a revisão e novo julgamento.

N. 11.165, da capital—Juiz relator o Sr. ministro Alencar Araripe, recorrentes Car-

lota Francisca das Chagas, por si e como tutora de seus filhos, Henrique Pereira Maia Vinagre e outros, recorrida a Intendencia Municipal de Nitheroy.—Negou-se revista, contra o voto do Sr. Bandeira Duarte.
Levantou-se a sessão á 1 1/2 hora da tarde.

EDITAES E AVISOS

Assistencia Medico-Legal de Alienados

HOSPICIO DE ALIENADOS

Propostas para fornecimento

Por autorização do cidadão Dr. director geral desta assistencia faço publico que, no Hospicio Nacional de Alienados, se recebem propostas até ás 11 horas da manhã do dia 9 de julho proximo futuro, para o fornecimento dos generos e mais artigos abaixo mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno:

Padaria—Pão, roscaes, biscoitos nacionaes e estrangeiros e farinha de trigo;

Açougue—Carne verde de vacca, dita do porco e de carneiro e linguas frescas;

Combustivel—Lenha em acha e carvão de pedra;

Generos—Carne secca, bacalhau, farinha de mandioca, feijão preto e de cores, milho, toucinho, banha de porco, cebolas, alhos, batatas, sal, manteiga, café muido, matte em folha, azeitonas, arroz, peixa salgado, ervilhas seccas, lentilhas, massas para sopa, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª, chá preto, araruta, polvilho, tapioca, queijos Flamengo e Minas, goiabada, marmelada, geléa, vinagre e azeite de Lisboa, vinhos Bordeaux, Porto e branco, em barril, dito Bordeaux e Porto engarrafado, aguardente, cognac, alcool a 36º, cerveja nacional e estrangeira;

Aves.—Gallinhas, frangos e ovos.

Artigos diversos.—Vellas de composição, vassouras de piassava, sabão amarello e preto, tijollos de arear, tintas preparadas, agua-raz, oleo de linhaça, seccante, zarcão, brochas e pinceis por numeroes.

As pessoas que quizerem encarregar-se de taes fornecimentos são convidadas a apresentar no referido hospicio no dia e hora indicados as suas propostas fechadas, exhibindo previamente documentos que provem:

1.º Pagamento do imposto da respectiva casa commercial, relativo ao ultimo semestre vencido;

2.º Procuração quando o proponente se fizer representar por terceira pessoa.

As propostas serão abertas á vista dos proponentes ou seus procuradores, e devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, entrelinhas ou emendas, tendo o preço da unidade por extenso e em algarismo, sendo assignadas pelos proponentes, selladas e datadas do dia da apresentação e contendo a declaração de sujeitarem-se os proponentes ás condições que nos contractos se estipularem, bem como a uma multa no caso de eximirem-se a assignatura dos contractos.

Não se admite a declaração de tanto menos da proposta mais barata.

No Hospicio Nacional de alienados se darão todos os esclarecimentos de quo precisarem os proponentes e tambem qual a caução que previamente devem depositar como garantia de assignatura do contracto.

Capital Federal, 30 de junho de 1890.—O administrador, *Vasco de Alencastro Lima*. (

Banco Nacional do Brazil

EMISSION

Notas de 10\$000

Faço publico que as notas emittidas do valor de dez mil réis, 1ª serie, 1ª estampa, ns. 23.001 a 25.000, são assignadas por J. Bason; as de ns. 25.001 a 28.000 são assignadas por M. Gonç. Duarte.

Notas de 20\$000

As notas do valor de vinte mil réis, 1ª serie, 1ª estampa, ns. 32.001 a 34.000; 40.001 a 41.000 e 57.001 a 60.000 são assignadas pelo Conde de Figueiredo; as de ns. 34.001 a 37.000 e 45.001 a 48.000 por P. Gracie; as de ns. 37.001 a 40.000 a 48.001 a 51.000 por

F. de C. Soares Brandão; as de ns. 41.001 a 41.000 por M. Gonz. Duarte; as de ns. 44.001 a 45.000 por Luiz Rodrigues de Oliveira; as de ns. 51.001 a 54.000 por J. Basson; as de ns. 54.001 a 57.000 por F. L. Cohn.

Banco Nacional do Brazil, no Rio de Janeiro, 4 de julho de 1890.—*Conde de Figueiredo*.

Imprensa Nacional

A Imprensa Nacional recebe propostas em carta fechada, até ao dia 21 de julho proximo futuro, para a venda dos seguintes objectos que lhe são desnecessarios, a saber:

- 1 Machina de força de quatro cavallos, sem caldeira;
 - 1 Dita de pautar papel, grande tambor, medindo 1^m,10 de comprimento;
 - 1 Dita de dito pequena, medindo 0,75;
 - 1 Dita de dito da mesma largura;
 - 3 Prelos manuaes em bom estado;
 - 1 Dito pequeno de tirar provas, precisando de reparos;
 - 2 Machinas de tirar folhas impressas;
 - 1 Escada de caracol de 6^m,00 de altura por 0^m,75 de largura, em bom estado;
 - 1 Dita de dito precisando de concerto;
 - 50 Cavalletes de pinho de Riga para estante de typographia;
 - 1 Deposito de madeira para agua, forrado de chumbo, em bom estado;
 - 1 Lito de dita, precisando de reparos;
 - 2 Panellas de cobre para fundir rolos de impressão;
 - 56 Ramas de diversos tamanhos para machinas typographicas;
 - 80 Folhas de zinco para coberta;
 - 1 Pequena forja volante;
 - 1.200 Kilos de ferro velho;
 - 2.000 Folhas de cartão assetinado, grandes;
 - 3.000 Ditas de dito regular;
 - 2.000 Ditas de dito pequenas;
 - 2.000 Carreiteiros de ferro para guarnições systematicas;
 - 500 Folhas de zinco de diversos tamanhos;
 - 1.000 Pares de guarnições systematicas de diversos tamanhos;
 - 52 Ramas de ferro de diversos tamanhos.
- Os mencionados objectos, que não serão vendidos por preço inferior ao da avaliação, ficam à disposição das pessoas que quizerem examinar.
- Secção de Contabilidade da Imprensa Nacional, 23 junho de 1890.—O ajudante do administrador, *Antonio José Cardoso Pereira de Barros*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital

Pela Inspectoria desta Alfandega, se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Strabo*, de Liverpool.

Armazem n. 9—Marca HR: 1 fardo, roto. Manifesto em traducção.

Marca MN&C—RO: 4 caixas ns. 1849, 1.875, 2.070 e 2.112, quebradas e repregadas. Idem.

Marca PC&C—S: 1 dita n. 30, idem, idem. Idem.

Marca R—O: 2 fardos ns. 398 e 403, rotos. Idem.

Marca RS: 4 caixas ns. 4.011/12, 4.022/23, quebradas e repregadas. Idem.

Marca R: 1 dita n. 243, quebrada. Idem.

Marca S&Y: 1 dita n. 1.465, repregada. Idem.

Marca AS: 1 dita n. 8.385 A, idem. Idem.

Marca FA: 1 dita n. 689, quebrada. Idem.

Marca AS: 3 ditas ns. 8.382, 8.459, 8.555, repregadas. Idem.

Marca BW—O: 2 ditas ns. 2.203, 2.206, quebradas e repregadas. Idem.

Marca JB&C: 1 dita n. 1.467, repregada. Idem.

Marca CV: 1 dita n. 496, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 1 dita n. 2.057, quebrada. Idem.

Marca MN: 3 ditas ns. 118, 132, 137, repregadas. Idem.

Marca MN&C—RO: 4 ditas ns. 2.073, 2.093, 1.862, 2.121, idem. Idem.

Marca NOE: 1 dita n. 5.380, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 4.033, idem. Idem.

Marca SL&C: 1 dita n. 3.422, idem. Idem.

Marca SM&C: 1 dita n. 815, idem. Idem.

Lettreiro Villa Verde & Comp.: 1 dita n. 5.806, idem. Idem.

Marca S&Y: 4 ditas ns. 723, 1.157, 1.164, 1.170, idem. Idem.

Marca JV&C: 5 fardos rotos. Idem.

Marca SM&C: 10 caixas, repregadas. Idem.

Armazem n. 9—Marca SM&C: 15 caixas, quebradas. Idem.

Marca GPS&C: 2 ditas, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 4 ditas ns. 2.105, 1.971, 1.989 e 2.118, repregadas. Idem.

Marca CUM: 1 barrica n. 91, idem. Idem.

Marca GC: 1 dita n. 6.669, quebrada. Idem.

Marca S&Y: 1 caixa n. 1.163, repregada. Idem.

Marca AD&C: 5 ditas, quebradas. Idem.

Marca BW—O: 2 ditas ns. 2.203 e 2.206, avariadas. Idem.

Marca CP&C—M: 1 dita n. 825, idem. Idem.

Marca FB: 1 dita n. 489, idem. Idem.

Marca JMS&C: 1 dita n. 2.253, idem. Idem.

Marca PB&J: 1 dita n. 175, idem. Idem.

Marca AP: 70 ditas, idem. Idem.

Marca CU: 12 ditas, idem. Idem.

Marca CU—X: 15 ditas, idem. Idem.

Marca FG: 18 ditas, idem. Idem.

Marca GM—C: 34 ditas, idem. Idem.

Marca OS: 11 ditas, idem. Idem.

Marca FA: 1 dita n. 689, quebrada. Idem.

Marca GM&C: 1 dita n. 5.019, idem. Idem.

Marca K&C—R: 3 ditas ns. 2.727 e 2.729, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 4.011, idem. Idem.

Vapor inglez *Blachheath*, de Antuerpia.

Armazem n. 8—Marca AAC: 2 caixas ns. 4.189 e 4.165, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca B&MM: 3 ditas ns. 3.035, 4.033 e 4.038, idem. Idem.

Marca CGS: 2 ditas ns. 4.976 e 4.979, repregadas. Idem.

A mesma marca: 5 fardos ns. 4.930, 4.983, 4.984, 4.985 e 4.987, avariados e repregados. Idem.

Marca G—R—C: 2 caixas ns. 2.559/60, avariadas. Idem.

Marca CH: 1 dita n. 8.104, idem. Idem.

Despacho—Marca FG&C—L&C: 2 ditas ns. 526 e 528, idem. Idem.

Armazem n. 8—Marca FRC: 7 fardos ns. 2.271, 2.274/79, avariados e repregados. Idem.

Marca FRC: 3 caixas ns. 3.976/78, avariadas. Idem.

Marca GL&C: 6 ditas ns. 7.611, 7.613/17, avariadas e repregadas. Idem.

Marca K&C—R: 1 dita n. 2.624, idem. Idem.

Lettreiro Old England: 5 ditas ns. 490/1, 494, 438 e 504, idem. Idem.

Marca SM—R: ditas ns. 2.885 e 2.888, avariadas. Idem.

Sem marca: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 2—Marca BR: 1 barrica n. 290, repregada. Idem.

Armazem n. 8—Marca F—B: 2 caixas ns. 105 e 177, quebradas. Idem.

Armazem n. 2—Marca FM&C—223: 1 barrica, idem. Idem.

Marca JC&C—192: 1 dita n. 6.754, repregada. Idem.

Armazem n. 8—Marca K&C—R: 2 caixas ns. 2.625/26, idem. Idem.

Despacho sobre agua—Marca LJ&F—229: 1 barrica n. 7.439, quebrada. Idem.

Armazem n. 3—Marca MN&C: 1 caixa n. 3.810, idem. Idem.

Sem marca: 1 dita, idem. Idem.

Armazem n. 9—Marca RF—115: 2 barricas ns. 485 e 927, quebradas. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 536, idem. Idem.

Marca RF—116: 2 ditas ns. 828 e 955, idem. Idem.

Marca FM&C: 1 dita n. 7.777, idem. Idem.

Marca PF—R: 2 caixas ns. 8.183 e 8.184, idem. Idem.

Marca ASF&C: 1 dita n. 35, idem. Idem.

Marca HSN: 1 dita n. 304, idem. Idem.

Marca MSF&C: 1 dita n. 36, idem. Idem.

Vapor inglez *La Plata*, de Southampton.

Armazem n. 3—Marca CF&C: 1 barrica n. 1.631, quebrada. Manifesto em traducção.

Despacho—Marca MJ—C: 2 ditas, repregadas. Idem.

Marca WT: 2 ditas n. 35 e 40, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca WC&C: 2 ditas n. 2, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca CF&C: 1 barrica n. 1.631, avariada. Idem.

Despacho—Marca FA—H: 7 fardos ns. 59, 63, 72, 85, 96, 106 e 135, idem. Idem.

Marca 202: 1 dito n. 5, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca X: 1 caixa n. 3.393, repregada. Idem.

Sem marca: 1 dita, repregada. Idem.

Marca SS&MCK: 1 caixa n. 128, idem. Idem.

Marca AJM&C: 1 dita n. 289, quebrada. Idem.

Armazem n. 3—Marca CC: 1 barrica n. 3, quebrada. Idem.

Despacho—Marca C&I: 1 caixa n. 449, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca CGC: 1 dita n. 9841, repregada. Idem.

Armazem n. 3—Marca DCN: 3 fardos ns. 373, 374, 377, rotos. Idem.

Armazem n. 10—Marca E 200 B: 1 caixa n. 158, quebrada. Idem.

Armazem n. 3—Marca JAA: 7 ditas, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca AJM&C: 1 dita n. 293, avariada. Idem.

Marca CO&C—RJ: 1 dita n. 1.582, idem. Idem.

Marca RS: 1 dita n. 4.043, idem. Idem.

Marca RI&S: 1 dita n. 3.077, idem. Idem.

Marca SWS: 1 dita n. 447, idem. Idem.

Marca X: 2 ditas ns. 3.395 e 3.399, idem. Idem.

Marca C&C: 1 dita n. 428, idem. Idem.

Marca A: 1 fardo n. 9.602, idem. Idem.

Despacho—Marca AAP: 10 ditos, idem. Idem.

Marca A—C: 1 dito n. 608, idem. Idem.

Marca DLG: 2 ditos ns. 6 e 7, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca DCN: 1 dito n. 380, idem. Idem.

Despacho—Marca EA—H: 1 dito n. 168, idem. Idem.

Armazem n. 3—Marca MB: 3 ditos ns. 632, 639 e 640, idem. Idem.

Despacho—Marca SNR: 1 dito n. 561, idem. Idem.

Armazem n. 10—Marca M—WS: 1 dito n. 59, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 caixa n. 3.778, idem. Idem.

Marca O—N—G: 1 dita n. 13, idem. Idem.

Marca JC: 1 dita n. 406, idem. Idem.

A mesma marca: 1 dita n. 405, repregada. Idem.

Marca CG&C: 1 dita n. 105, idem. Idem.

Marca A&C: 2 ditas ns. 3 e 4, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 3.778, idem. Idem.

Marca E—200—P: 1 dita n. 158, idem. Idem.

Vapor inglez *Galileo*, de Liverpool.

Armazem n. 3—Marca AL&C: 1 caixan. 100, avariada. Manifesto em traducção.

Marca EA&C: 2 ditas ns. 4.669 e 4.667, idem. Idem.

Marca FMB—E&B: 1 dita n. 2.754, idem. Idem.

A mesma marca: 1 fardo, n. 2.255, idem. Idem.

Marca JRS: 2 caixas ns. 412 e 447, idem. Idem.

Marca MN—J: 1 dita n. 45, idem. Idem.

Marca MJS&C—N: 1 dita n. 44, idem. Idem.
 Marca PC&C—K: 2 fardos ns. 4.737 e 4.742, idem. Idem.
 Marca Rio—B: 1 caixa n. 1.129, idem. Idem.
 Marca Rio—D: 1 fardo n. 506, idem. Idem.
 Marca V: 2 ditos ns. 128 e 133, idem. Idem.
 Marca V—SML: 1 caixa n. 8.908, idem. Idem.
 Marca CS&C—JS: 1 dita n. 1.782, repregada. Idem.
 Marca FG&C: 2 ditos ns. 591 e 597, idem com falta. Idem.
 Marca S—O: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Marca V: 1 dita n. 95, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 1 volume, roto. Idem.
 Vapor francez *Ville de Ceard*, do Havre.
 Armazem n. 14—Marca JLP—T: 2 barris de 5°, com falta. Manifesto em traducção.
 Marca JGV: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca TM: 3 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca MC&C: 2 1/2 pipas, idem. Idem.
 Marca JMP: 1 barril de 5°, idem. Idem.
 Marca FM&C: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca JPSP: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca SG—ou AL: 9 ditos, idem, idem. Idem.
 A mesma marca: 2 pipas, idem. Idem.
 Marca APF: 2 barris de 5°, idem. Idem.
 Marca RMS: 2 ditos, idem, idem. Idem.
 Marca A: 1 dito de idem, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dito, idem, idem. Idem.
 Marca M&C: 1 dita, idem, idem. Idem.
 Sem marca: 1 dito de 10°, idem. Idem.
 Vapor allemão *Porto Alegre*, do Hamburgo:
 Armazem n. 11—Marca FF&C: 1 caixa n. 20, repregada. Manifesto em traducção.
 Marca GBG—G.371: 1 dita, idem. Idem.
 Armazem n. 16—Marca JP—M: 1 dita n. 3, idem. Idem.
 Armazem n. 11—Marca OMH: 1 dita n. 1.138, idem. Idem.
 Marca RS: 1 dita n. 3.348, idem. Idem.
 Marca WHC: 2 ditos ns. 4.540 e 4.550, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 30 de junho de 1890.—Pelo inspector, *F. P. de Carvalho Araújo*.

Intendencia da Guerra

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 11 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos artigos abaixo especificados.

A saber:

- 3.987^m,50 de algodão morim para camisas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 2.127^m de algodão branco liso encorpado para coroulas, tendo 0^m,71 de largura pelo menos.
- 1.630^m de algodão branco trançado e enfiado largo para lençóis.
- 59^m de algodão branco encorpado e enfiado para lençóis e guardanapos.
- 1.238^m,35 de algodão mescla para calças e camisas.
- 142^m de algodão riscado e trançado para calças e schabaks.
- 48.66^m de brim, escuro regular trançado para fardamento.
- 2.917^m,50 de brim branco liso para calças e bornaes.
- 125^m de brim branco de linho, com 0^m,90 de largura, para aventaes.
- 1.590^m,50 de brim da Russia.
- 3,246^m de metim liso de cores para forros.
- 1.621^m,80 de panno azul regular para ponches.
- 8^m,95 de panno carmezim fino para vistas.
- 1.617^m de baeta encarnada para forros de ponches.
- 95^m de flanela branca.

- 400^m de aniação larga.
- 433^m,45 de aniação estreita para entre-tela de fardamento.
- 15^m,80 de panno verde bilhar de 1^m,45 a 1^m,48 de largura.
- 17^m,30 de panno verde bilhar com 1^m,50 de largura.
- 50^m,40 de velludo azul escuro para dolmans.
- 594^m de chita percale encorpada para forros de barracas.
- 50^m de cazemira escafiada.
- 148^m de chita para calças de enfiar.
- 90^m de cordão branco de retroz para s. haibraks.
- 11.973 pares de meias brancas de algodão sem costura de ns. 9 a 10.
- 1.316^m,50 de cadarço branco de linho de 0^m,045 de largura.
- 8 oleados espessos para mesa de 5^m de comprimento e 1^m de largura.
- 1.572 colchões cheios de capim com capas de algodão riscado e trançado, tendo 1^m,80 de comprimento, 0^m,66 de largura e 0^m,13 altura.
- 1.512 travesseiros com o mesmo enchimento e capas de igual fazenda dos colchões, tendo 0^m,66 de comprimento e 0^m,22 de diametro.
- 14.383 pares de sapatos para tropa iguaes ao typo.
- 2.521 pares de cothurnos para tropa iguaes ao typo.
- 425 camas de ferro tendo 1^m,80 de comprimento e 0^m,66 de largura, iguaes ao typo.
- 3 bombardins em mib com quatro pistons.
- 3 bombos completos com as armas da Republica e as competentes mactetas.

Os instrumentos serão legitimos de Couesnon & Comp. sucessores de Goutrot.

Todos os artigos serão fornecidos de prompto, á excepção dos colchões, travesseiros, sapatos, cothurnos e das camas de ferro, que deverão ser entregues no menor prazo possível.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, devem apresentar amostras dos artigos que pretendem fornecer para os quaes não existem typos, deixando tambem de serem consideradas as propostas que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escripta com tinta preta, em duplicata, com referencia a um só artigo, numero e marca das amostras e finalmente declaração de sujeitarem-se os proponentes á multa de 5%, no caso de se recusarem assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Intendencia da Guerra

Ferramentas diversas

A commissão de compras desta repartição recebe propostas novamente no dia 8 de julho até ás 11 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretendem contractar esse fornecimento queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta Intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão, e ter muito em vista as disposições do artigo 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, no caso de recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Intendencia da Guerra

Assignatura de contracto

Os Srs. Vieira de Carvalho, Filho & Torres, Quirino Irmãos & Comp., Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Franklin Alvares, J. R. Sucena, Leon Simon, J. M. Barbosa & Comp., M. J. de Oliveira Figueiredo são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras de 30 de maio proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1890.—Pelo secretario, o 1º official, *A. B. da Costa Aguiar*. (.

Assignatura de contracto

Os Srs. Manoel Joaquim Pimenta Velloso, Vieira de Carvalho, Filho & Torres, J. R. Sucena, Léon Simon, Mattos & Coelho, J. M. Barbosa & Comp., M. J. de Oliveira Figueiredo, Cunha Guimarães & Comp. são convidados a comparecer a esta repartição, afim de firmarem o presente contracto dos artigos que lhes foram acceitos em sessão do conselho de compras, de maio proximo findo, na intelligencia que incorrerá na multa de 5%, todo aquelle que deixar de o fazer até ao dia 7 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1890 — Pelo secretario o 1º official, *A. B. da Costa Aguiar*.

Directoria Geral dos Correios

Concurso de officiaes

De ordem do Sr. director geral, faz-se publico que acha-se aberta nesta secção, até 20 de julho proximo futuro, a inscripção de concurso para preenchimento dos logares actualmente vagos de 1º e 2º officiaes.

Nos termos do § 1º do art. 164 do regulamento vigente, só poderão concorrer empregados desta repartição que, tenham um anno de effectivo exercicio no cargo hierarchicamente inferior ao que estiver em concurso. Os candidatos apresentarão nesta secção seus requerimentos competentemente datados e assignados.

Secção Central, 20 de junho de 1890.—O chefe de secção, *Feliciano José Neves Gonzaga*.

Imprensa Nacional

AVISOS DA INSPECTORIA DE HYGIENE

De ordem do Sr. administrador faço publico que se acham nesta repartição, remetidos pela Inspectoria Geral de Hygiene, os avisos infra para serem publicados mediante prévio pagamento:

Alfredo Starling.
 Antonio Augusto Leitão.
 Antonio Bueno do Prado Pinheiro
 Antonio da Costa Lopes Junior.
 Euzebio Alves Sarmiento.
 Ernesto Henrique Richter.
 Francisco Augusto de Aguiar.
 Francisco de Assis Rocha.
 Francisco Cozzi.
 Francisco Xavier de Seabra Andrade.
 Felinto Elysio Pires Ferreira.
 Hermann Schlobach & Costa.
 Hermelino Antonio da Silveira.
 Hilario José Pereira.
 Joaquim do Lavour Paes Barreto.
 Joaquim Lopes Moreira.
 Joaquim de Souza Guimarães.
 José Annibal Cataldi.
 José Felix de Almeida Cotta.
 José Ignacio da Gloria.
 José Maria Lopes Teixeira.
 João Bartholomeu Pegot.
 João Bonifacio de Medeiros Gomes.
 Leovegildo Maria de Oliveira.
 Manoel Joaquim Barbosa de Andrade.
 Manoel Pinto Netto.
 Octavio de Carvalho Lobão.
 Quintino Thomaz de Oliveira.
 Tude Pinto Crespo (capitão).

Secção central, 18 de junho de 1890.—*A. J. Cardoso Pereira de Barros*, ajudante do administrador.

COMMERCIO

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 5 de julho de 1890 foram:

	Desde 1 do mez	
Arroz.....	103 kilogs.	
Assucar.....	9.066	
Café.....	112.017	916.996
Carvão vegetal.....	10.710	113.093
Couros secos e sal-		
gados.....	240	1.797
Feijão.....	600	690
Fumo.....	2.307	51.471
Madeiras.....		23.892
Milho.....	5.016	62.007
Polvilho.....	720	915
Queijos.....	7.515	31.555
Tapioca.....		1.470
Toucinho.....	1.171	13.072
Diversas.....	50.659	254.036

Movimento do porto

Sahidas no dia 6

Barbadas — gal. noruog. *Forst Right*, 1.132 tons., m. A. J. Hansen, eq. 15, em lastro de pedra.
 Havre e escalas — vap. franc. *Tafua*, 1.040 tons., comm. A. L. François, eq. 23; carga a mesma com que entrou, e 4 passagens, que trouxe.
 Portland — gal. ing. *Mitley Hall*, 1.772 tons., m. D. Evans, eq. 23, em lastro de pedra.
 Iquique — gal. ing. *Pendragon*, 1.231 tons., m. A. Billet, eq. 22, em lastro de pedra.
 Barra de S. João — hiato *Amelia e Clara*, 41 tons., m. Antonio José Ribeiro, eq. 4, c. v. generos.
 Bahia e Aracaju — paq. *Estrella*, comm. Manoel José de Azevedo; passagens. Pedro Alcantara de Santa Anna, Paschoal João do Espirito Santo, Domingos José Affonso e Antonio Barbosa Lopes.
 Nova York — paq. belga *Gulileo*, comm. W. Stoppedon; passagens. os inglezes Robert Norys, Chas. Fendey, William William, James Foite e F. Heibroth.
 Sahiu mais para a Ilha Grande e encouraçado *Bahia*.

Entradas

Hamburgo e escalas — 23 ds. (33 hs. da Bahia) paq. allemão *Montevideo*, comm. C. Boie; pass. Dr. A. de Olinda Almeida, Dr. J. L. Pires Ferreira, J. Jorge de Mello Filho, Joaquim Fernandes Tosta, Dr. Franco M. Fontes, Barão Moniz de Aragão e 1 criado, E. Ronzara de Barros, José Alfredo, Severiano R. da Fonseca, Hermes, Rebelo Bomingos Adriano, A. G. Teixeira, sua mulher e 2 filhos, Solidade Teixeira 1 filho e 1 criado, Dr. A. Alvares Guimarães, os portuguezes Thomaz A. Pereira e sua familia, D. Joanna Palhares, Alfredo Santos Palhares, Francisco José Dias, Carlos Martinho, a allemã Clara Halpern, mais 22 de 3ª classe e 13 em transito.
 Santos — 23 hs., paq. all. *Graf Bismarck*, comm. W. Tapser; pass. José Francisco Ramos, Bladina Conceição e 1 filho, Jocinho Gomes de Faria, os inges. H. K. Heyland, Mme. Badhaw e 6 passageiros de 3ª classe e 48 em transito.
 Wellington — 25 ds., paq. ing. *Aorange*, comm. J. A. Sutchiff; passagens. os inglezes Ford, S. Linde, M. Bowers e mais 16 em transito.
 Porto Alegre e escalas — 9 ds. (24 hs. de Santos), paq. *Victoria*, comm. Antonio de Souza Maciel, passagens. Henrique Antonio Merg e sua mãe, Dr. Thomaz Gomes da Silva, José David Perrella, Asafreira, D. Anna Simermann, José Francisco da Rocha Pombo, José de Andrade Carneiro, José Carneiro da Campos, Cuxito Granado, Augusto Salles, Carlos Pinheiro, Joaquim Baptista e mais 22 de 3ª classe.
 Entrou mais o vapor inglez *Viking* pertencente ao do electrico.

Noticias maritimas

Vapores esperados

Liverpool «Dalton»..... 7
 Liverpool por Lisboa e Bahia, «Halley»..... 7
 Hamburgo, Liab., Pern. e Bahia, «Montevideo»..... 7
 Portos do sul, «Rio Negro»..... 7
 Liverpool, Lisboa e Bahia, «Humboldt»..... 7
 Portos do sul, «Rio-Paraná»..... 7
 Southampton, Lisboa, Pern. e Bahia, «Elbe»..... 7
 Nova York, Pará, Maranhão, Pernambuco e Bahia, «Alliança»..... 8
 Liverpool e escalas, «Humboldt»..... 8
 Nova York, Pernambuco e Bahia, «Capna»..... 9
 Bordéus, Lisboa, Pern. e Bahia, «Equateur»..... 9
 Rio da Prata, «Pernambuco»..... 9

Rio da Prata, «La Plata»..... 9
 Valparaizo por Montevideo, «Galicia»..... 10
 Portos do norte, «Pará»..... 11
 Vapores a sair
 Portos do sul até Porto Alegre, «Cabral» (meio-dia)..... 8
 Havre, Bahia, Maceió e Pernambuco «Ville de Ceará»..... 8
 Rio da Prata por Santos, «Elbe»..... 8
 Bremen, Bahia, Lisboa e Antuerpia, «Graf Bismarck» (10 horas da manhã)..... 8
 Imbetiba «Parahyba» (4 hs.)..... 8
 Victoria e Caravelas, «Faria Lemos» (4 hs.)..... 8
 Santos, «Montevideo»..... 9
 Rio da Prata, «Equateur»..... 9
 Santos, «Alliança»..... 9
 Portos do norte, «Pernambuco» (10 hs.)..... 10
 Liverpool, Lisboa, Bordéus e Plymouth, «Galicia» (meio-dia)..... 11

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS, EM 16 DE JUNHO DE 1890.

Aos 16 dias do mez de junho de 1890, á 1 hora da tarde, reunidos na sala do 2º andar do predio da rua do Hospicio n. 21, para onde foram convocados por annuncios, os seguintes Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro: commendador José Maria Teixeira de Azevedo, Barão de Drummond, por si e como procurador de D. Ilidia Augusta: Vianna Drummond, commendador Antonio Bernardo Pinto, Sebastião Pinho, José Alves da Silva e Sá, Candido Coelho de Oliveira, Emilio de Barros, por si e como procurador da Baroneza do Cahy, Arthur Maria Teixeira de Azevedo, José Joaquim Pereira da Silva, commendador Manoel José da Graça Teixeira, Joaquim Bernardino Alves Costa, Bernardino Rodrigues Barcellos, Dr. Antonio de Siqueira, José de Carvalho Pinto Bastos, Gaspar de Andrade Silva Bastos, Dr. Joaquim da Silva Gomes, D. Elvira Nuguet y Lagos, Dorothea Frantz e commendador Sully José de Souza, representados por seu procurador Luiz Paranhos da Silva Velloso, Conrado Jacob de Niemeyer, Olympio Frederico Loup, commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida, por si e como procurador do commendador Luiz de Rezende, Joseph A. Oliver e Jorge Conceição, representando todos 6.163 acções, passou em seguida o Sr. Barão de Drummond, presidente da companhia, a verificar os poderes conferidos, o bem assim a totalidade das acções, que effectivamente representavam mais de dous terços do capital social, na forma dos estatutos e disposição do § 4º do art. 15 do decreto de 17 de janeiro de 1890. E, sendo aclamado presidente da assembleia o Sr. accionista Olympio Frederico Loup, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. commendador Manoel José da Graça Teixeira e Arthur Maria Teixeira de Azevedo, passando a declarar acharem-se legalmente constituída a assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, e mais, que a fim da reunião era a apresentação de uma proposta da directoria, a qual, sendo lida pelo 2º secretario, compunha-se do seguinte:

Srs. accionistas — A directoria da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, de accordo com os dignos membros do conselho fiscal, vem propor á assembleia geral extraordinaria dos Srs. accionistas a aquisição, por meio de compra e fusão legalmente realizada, de todo o activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, a necessaria augmento de capital social para esse fim e a consecutiva reforma dos estatutos da companhia.

Actuou no espirito da directoria a necessidade de ampliação e desenvolvimento dos serviços e operações sociaes, de modo que os trabalhos da fabrica venham, com a fusão alludida e as novas reformas a emprehender, adicionar maior somma de lucros nos respectivos dividendos.

A aquisição do acervo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, que ligada á Fabrica S. Lazaro, nenhum augmento de de-

speza administrativa trará aos cofres da nossa empresa, abrirá novas fontes de renda que já nascem dessa industria, unica dessa especie no Brazil.

O augmento de capital demonstrado na proposta representará, de conformidade com a lei, bens e direitos, e bem assim razoavel bonificação para os Srs. accionistas, tudo de accordo com as avaliações a realizar.

A reforma dos estatutos da companhia é imprescindivel, desde que seja por vós approvada a proposta da directoria e attenta a reorganização que por força das alterações a fazer no conjunto dos interesses e operações sociaes, devem transformar a actual ordem dos deveres e direitos dos Srs. accionistas.

A directoria poleria alongar-se expondo detidamente as razões da resolução que ora submette á vossa apreciação, mas, além de estar apta para todas as explicações verbaes sobre o assumpto, cre o cioso demonstrar-vos o que por vós mesmo ou por vossos louvados no acto da respectiva avaliação, podeis conhecer e apreciar materialmente nos estabelecimentos das fabricas S. Lazaro e Tecidos de Seda.

Assim apresenta a seguinte:

Proposta

A assembleia geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, reunida legalmente de accordo com as disposições do decreto de 17 de janeiro de 1890 e representando mais de dous terços do capital social, autoriza e concede plenos e illimitados poderes aos directores da mesma companhia, Barão de Drummond, Luiz Augusto Ferreira de Almeida e José Maria Teixeira de Azevedo, para, precedendo a avaliação, e por preço nunca maior de 800.000\$, adquirir todo o activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, e assignarem a respectiva escriptura publica de compra e fusão, realizando, nesse acto, o pagamento á directoria da mesma Companhia Nacional de Tecidos de Seda, em acções do valor nominal de 200\$ da Companhia S. Lazaro reorganizada, que serão para esse fim emitidas com todo o capital integralizado. Outrosim, autoriza tambem a mesma directoria a elevar o capital social até á somma de 3.200.000\$, divididos em 16.000 acções de 200\$ representando bens e direitos, não só para o fim de pagar á Companhia Nacional de Tecidos de Seda, como, para, de accordo com o resultado da avaliação dos bens sociaes, receberem os actuaes accionistas razoavel bonificação.

Ficam tambem os mesmos directores autorizados a reorganizar a Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, sob a nova denominação de — Companhia S. Lazaro — e apresentarem a respectiva reforma dos actuaes estatutos, tendo em vista todas as prescripções da lei.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1890. — Barão de Drummond. — Luiz A. F. de Almeida. — José Maria Teixeira de Azevedo.

Parecer do conselho fiscal

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro concordam plenamente com a proposta acima firmada pelos directores da mesma companhia referente á aquisição por meio de compra e fusão de todo o activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda e bem assim com a elevação de capital social a 3.200.000\$ e a necessaria reforma dos estatutos da companhia, guardadas todas as disposições da lei.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1890. — Antonio Bernardo Pinto. — Conrado Jacob de Niemeyer. — Manoel José da Graça Teixeira.

Terminada a leitura, o Sr. presidente pondo-a em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, procedeu-se em seguida á votação, sendo approvada.

O Sr. presidente expõe então que, achando-se a directoria autorizada a adquirir por compra e fusão todo o activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda e bem assim a elevar a 3.200.000\$ o capital social apresentando na proxima reunião os estatutos da companhia reorganizada, con-

vidava aos Srs. accionistas a exhibir qualquer medida referente à alludida proposta e que fosse de interesse social.

Vem à mesa e é lida pelo 2º secretario a seguinte indicação, que é approvada unanimemente:

«Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, em vista da approvação da proposta da directoria da mesma companhia, propoem desde já para louvados na forma da lei, para o fim de avaliarem não só os bens sociais, como o activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, aos Srs. engenheiro Mario Nazareth, Dr. Joaquim da Silva Gomes e commendador Americo de Castro.

«Em assemblea, aos 16 de junho de 1890. — Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos. — José Joaquim Pereira da Silva & Comp.»

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente encerrou a sessão às 2 horas da tarde, lavrando-se em seguida a presente acta, que depois de lida e approvada, foi assignada pelos membros da mesa e Srs. accionistas presentes. — Olympio Frederico Loup. — Manoel José da Graça Teixeira. — Arthur Maria Teixeira de Azevedo.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACCIONISTAS EFFECTUADA EM 25 DE JUNHO DE 1890

No dia 25 de junho de 1890, á 1 hora da tarde, reunidos na sala do 2º andar do predio da rua do Hospicio n. 21, para onde foram convidados por annuncios os seguintes Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro: Alexandre Dyott, Sebastião Pinho, commendador José Maria Teixeira de Azevedo por si e como procurador de Manoel Teixeira de Souza Carvalheira, Gaspar de Andrade Silva Bastos, D. Elvira Nuguet y Lagos, commendador Sully José de Souza e Dorothea Frantz, representados, todos tres, por Luiz Paranhos da Silva Vellozo, Dr. Joaquimda Silva Gomes, Jorge Conceição, por si e como procurador do commendador Antonio Bernardo Pinto, major Antonio Candido Salazar, Joaquim Bernardino Alves Costa, Barão de Drummond, Bernardino Rodrigues Barcellos, Arthur Maria Teixeira de Azevedo, J. Laureys, José Joaquim Pereira da Silva, por si e como procurador de Joaquim José Barbosa, commendador Manoel José da Graça Teixeira, José Antonio Soares Pereira, José Alves da Silva e Sá, major José Bento Ferreira Leite Guimarães, Conrado Jacob de Niemeyer, commendador Emilio de Barros, por si e como procurador da Baroneza do Caly, commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida, Dr. Alfredo Rodrigues Barcellos, José de Carvalho Pinto Bastos, Candido Coelho de Oliveira e Dr. Julio Benedicto Ottoni, por si e como procurador do conselheiro Christiano Benedicto Ottoni, representando todos 6.196 acções, passou em seguida o Sr. Barão de Drummond presidente da companhia, a verificar os poderes conferidos, e bem assim a totalidade das acções, que effectivamente representavam mais de dois terços do capital social na forma dos estatutos e disposições do decreto de 17 de janeiro de 1890.

E sendo aclamado presidente da assemblea o Sr. accionista Jorge Conceição, convidou para 1º e 2º secretarios os Srs. Dr. Joaquim da Silva Gomes e Arthur Maria Teixeira de Azevedo, passando a declarar que achando-se legalmente constituida a assemblea geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro para os fins determinados nos respectivos annuncios de convocação e mais os que foram estabelecidos na assemblea de 16 do corrente mez e dispensada a leitura da acta dessa sessão por ter sido approvada, na mesma occasião apresentava o laudo dos louvados nomeados naquella reunião que passava a ser lido pelo 2º secretario, sendo do theor seguinte:

Os abaixo assignados, louvados nomeados e acceptos pela assemblea geral extraordinaria dos accionistas da Companhia Fabrica de Te-

cidos S. Lazaro, em a reunião realizada no dia 16 de junho corrente, para nos termos da legislação em vigor, procedorem à avaliação dos bens de raiz e todos os effectos que constituem o activo da mesma companhia, e outrossim o conjunto do activo e passivo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda, tendo feito os necessarios exames nas alludidas fabricas, por accordo unanime avaliam o estimam:

1.º Os referidos bens e effectos da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, na somma total de 2.445.000\$ sendo predios, edificio da fabrica, terrenos e marinhãs, comprehendidas todas as obras executadas e a concluir, inclusive o aterre sobre o mar.... 851.000\$000

Machinas, accessorios e pertencas..... 885.000\$000
Ditas e obras para o edificio da fiação..... 196.000\$000
Sobresalentes e materiaes existentes..... 103.000\$000
Existencia em manufactura e materia prima..... 410.000\$000
2.445.000\$000

2.º Os bens de raiz, teares, locomovel, machinas, materia prima, cadarços e fitas fabricadas, e bem assim as verbas reaes do activo constantes da escripturação da Companhia Nacional de Tecidos de Seda na somma total de 824.000\$ sendo:

Edificio, terreno, marinha etc. 301.000\$000
Machinas, teares, accessorios e pertencas..... 293.000\$000
Materia prima e mercadorias fabricadas..... 76.000\$000
Sobresalentes e materiaes existentes..... 34.000\$000
Em dinheiro existente e na Europa..... 120.000\$000
824.000\$000

Assim, sommas das importancias das avaliações das duas fabricas na quantia de 3.269.000\$, tem os abaixo assignados cumprido o encargo que lhes foi cammettido pela assemblea geral dos Srs. accionistas da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, na reunião extraordinaria de 16 do corrente mez. Rio de Janeiro, 23 de junho de 1890. — Americo de Castro. — Mario da Silva Nazareth, engenheiro civil. — Dr. Joaquim da Silva Gomes.

Finda a leitura, o Sr. presidente pôs a alludida avaliação em discussão, tendo sido approvada em todas as suas partes sem ninguem pedir a palavra.

Achando-se sobre a mesa a reforma dos estatutos apresentada pela directoria, o Sr. presidente declara á assemblea que a mesma vai ser lida pelo Sr. 2º secretario, o que feito e votada por capitulos, foi a mesma approvada, fazendo apenas algumas observações os Srs. Barão de Novaes, commendador José Maria Teixeira de Azevedo e Candido Coelho de Oliveira.

O Sr. presidente, declarando approvada a reorganização da companhia sob a nova denominação Companhia S. Lazaro, com o capital de 3.200.000\$ dividido em 16.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, e bem assim a avaliação dos bens sociais e dos que constituem o acervo da Companhia Nacional de Tecidos de Seda que vão ser adquiridos pela S. Lazaro, entregou ao Sr. 2º secretario uma proposta que foi mandada á mesa pelos Srs. accionistas Bernardino Rodrigues Barcellos e José Joaquim Pereira da Silva & Comp., a qual lida continha o seguinte:

Proposta

A assemblea geral dos accionistas da companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, legalmente constituida:

Considerando as deliberações da assemblea extraordinaria de 16 do corrente mez, que ratifica;

Considerando a reforma dos estatutos e a reorganização da companhia, que acaba de ser approvada com o respectivo augmento de capital:

Considerando o laudo dos louvados já accepto pela assemblea;

Resolve:

1.º O augmento do capital na importancia de 1.450.000\$, ou 7.250 acções do valor nominal de 200\$ cada uma, todas integralizadas representando bens e direitos, será destinado a) 650.000\$, já existentes em bens e effectos da Companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaro, para serem entregues pela directoria aos actuaes accionistas da mesma companhia, em acções integralizadas e as fracções em dinheiro, na proporção de 37—142/1.000 % por acção que possuirem;

b) 800.000\$ ou 4.000 acções integralizadas, para pagamento de conjunto do acervo da Companhia Nacional Tecidos de Seda, que vai ser adquirido pela Companhia S. Lazaro.

2.º Ratificar, como ratifica, os poderes que pelo § 10 do art. 12 dos estatutos, ora approvados, da Companhia S. Lazaro, são concedidos á directoria para o fim de contrahir novo emprestimo por meio de debentures, até á somma de 2.500.000\$, fazendo com a possivel vantagem as necessarias operações de credito e emissão dos respectivos titulos, ficando para isso com plenos e illimitados poderes.

Em assemblea, aos 25 de junho de 1890. — Bernardino Rodrigues Barcellos. — José Joaquim Pereira da Silva & Comp.

Terminada a leitura, o Sr. presidente poz em discussão a mesma proposta, que foi approvada unanimemente.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente mandou escrever a presente acta que foi lida pelo Sr. 2º secretario e approvada pelos Srs. accionistas presentes, encerrando a sessão ás 2 1/4 horas.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da companhia, sede, fins e duração

Art. 1.º A Companhia S. Lazaro, sociedade anonyma, constituida de conformidade com as disposições do decreto de 17 de janeiro de 1890, tem a sua sede e foro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins da companhia são:

1.º Custear e explorar a fabrica de tecidos de ponto de malha, que adquiriu por escriptura publica, e funciona nesta cidade, á praça de S. Christovão ns. 193 e 195, a de Tecidos de Seda Nacional, á mesma praça n. 195A, de que faz aquisição, e bem assim, de qualquer outra de industria fabril que venha adquirir por meio de compra ou transacção que convenha aos interesses sociais, mas sendo sempre estabelecidas nos terrenos de sua propriedade;

2.º Edificar em terrenos que já possua ou venha a adquirir, habitações para alugar aos operarios da fabrica;

3.º Comprar a materia prima e vender os productos das fabricas no mercado do Rio de Janeiro ou em outros mesmo estrangeiros, estabelecendo agencias na Republica e consignando os productos para onde convier;

4.º Adquirir por compra, aforamento, arrendamento, ou por qualquer outro modo, para os fins aqui autorizados: terras, edificios, machinas, materiaes, ou bens de qual-natureza; e outrossim, requerer e obter quaesquer concessões ou privilegios do governo geral ou dos estados do Brazil.

Art. 3.º O prazo da duração da companhia é de 50 annos, contados de 27 de agosto de 1887, podendo ser prorogado, si a assemblea geral dos accionistas assim o resolver.

Paragrapho unico. Antes, porém, da época referida poderá a companhia ser dissolvida por deliberação da assemblea geral, nos casos e termos que a lei preceitua.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital da companhia será de 3.200.000\$ dividido em 16.000 acções de 200\$ cada uma, todas integralizadas de conformidade com a resolução das assembleas geraes de 16 e 25 de junho de 1890.

Paragrapho unico. O capital poderá ser augmentado nos casos e termos em que a lei o permite, por deliberação da assembleia geral dos accionistas, a qual igualmente resolverá quanto for attinente á emissão das acções respectivas, época das entradas e commissão.

Art. 5.º A divida passiva da companhia, constituida por obrigações (*debentures*), poderá ser augmentada até á importancia do capital realzado, não só por titulos da mesma natureza, do valor, juro e amortização que forem emitidos pela directoria com o parecer do conselho fiscal, como tambem por operações de credito de qualquer especie.

Paragrapho unico. E' applicavel ao juro das obrigações o que dispõe o art. 33, e si taes titulos forem nominativos, ser-lhe-hão igualmente applicaveis as disposições constantes dos arts. 7.º, 8.º e 9.º.

CAPITULO III

Das acções e dos accionistas

Art. 6.º As acções ou cautelas serão nominativas, e assignadas pelos directores, e em cada uma dellas se fará expressa menção do valor nominal que representar, bem como da importancia das prestações pagas e demais exigencias da lei.

Art. 7.º Cada acção é indivisivel com relação á companhia, a qual não reconhece mais de um proprietario para uma acção.

Art. 8.º A transferencia das acções só pôde ser effectuada no escriptorio da séde da companhia, por termo assignado pelo cedente e cessionario, seus legitimos representantes ou procuradores revestidos dos poderes necessarios, e por um director.

Art. 9.º Qualquer pessoa, nacional ou estrangeira, associação ou sociedade, pôde ser accionista da companhia.

Art. 10. Em virtude da disposição da ultima parte do art. 31 do decreto de 17 de janeiro de 1890, fica a directoria autorizada a, tendo fundos disponiveis, proceder á amortização de acções da companhia, amortizando tantas quantas convenham aos interesses sociaes.

CAPITULO IV

Da administração

Art. 11. A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, eleitos pela assembleia geral dos accionistas, de quatro em quatro annos, á maioria relativa de votos, por escriptinio secreto, e decidindo a sorte no caso de empate.

§ 1.º Todo o accionista poderá ser eleito director da companhia; mas não poderá entrar no exercicio do cargo sem depositar na companhia 50 acções, as quaes servirão de caução á sua responsabilidade, até que as contas da respectiva gestão sejam approvadas.

A caução far-se-ha por termo no livro de transferencias e declaração no registro do accões.

§ 2.º Os membros da directoria poderão ser reeleitos, e, quando não o sejam, servirão até que a nova directoria se apresente para tomar posse.

§ 3.º No impedimento ou ausencia por mais de quatro mezes, renuncia ou fallecimento de qualquer membro da directoria, esta chamará um accionista que exerça as funções de director até á primeira reunião da assembleia geral, na qual o cargo será definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido, respeitado o que se acha disposto no § 1.º

A ausencia em serviço da companhia não é applicavel o disposto neste paragrapho.

§ 4.º Os directores vencerão o honorario mensal de 500\$, cada um, além de 3%, repartidamente entre os tres, sobre os dividendos que forem distribuidos, vencendo o director-gerente mais 300\$ mensaes enquanto occupar o cargo.

§ 5.º Para deliberar basta a presença de dous directores, si os seus pareceres forem concordas.

§ 6.º Os directores escolherão entre si, no acto da serem empossados, o presidente, o secretario-gerente e o thesoureiro.

§ 7.º Os directores reputam-se revestidos de ambos poderes para praticar todos os actos de gestão relativa aos fins e objectos da companhia, representando-a em juizo activa e passivamente.

Art. 12. São attribuições da directoria :

§ 1.º Administrar todos os negocios da companhia e effectuar operações de credito.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Celebrar contractos para qualquer fim social, ouvido o conselho fiscal.

§ 4.º Fixar o numero, categoria, funções e vencimentos dos empregados; nomear-os, suspender-os, multar-os e demittir-os.

§ 5.º Effectuar o pagamento semestral dos juros das obrigações (*debentures*), realizar as amortizações respectivas, e bem assim autorisar, dos lucros liquidos, os dividendos semestrais.

§ 6.º Apresentar á assembleia geral ordinaria dos accionistas, que se verificará no mez de março (si antes não for possivel), um relatório circumstanciado das operações da companhia, o qual será acompanhado do balanço geral, da demonstração da conta de lucros e perdas, e bem assim do parecer do conselho fiscal, relativo ás contas apresentadas e á situação da companhia.

§ 7.º Organizar os regulamentos que forem precisos.

§ 8.º Escolher, de accordo com o conselho fiscal, o estabelecimento bancario a que devam ser recolhidos os dinheiros da companhia, não podendo ser retirados sinão por *cheques* ou recibos assignados por dous directores, thesoureiro e presidente.

§ 9.º Chamar, nos termos do § 4.º do art. 11, o accionista que tiver de substituir o director impedido por falta ou renuncia.

§ 10. Effectuar a emissão de obrigações de preferencia ou *debentures*, quando assim convenha.

§ 11. Tomar em commum, e por maioria de votos, as deliberações necessarias ao bom andamento dos negocios da companhia, lavrando actas de taes deliberações em livro especial.

§ 12. Ouvir o conselho fiscal nos casos expressos nos presentes estatutos, e sempre que se tratar de objecto importante, ou quando o mesmo conselho entender conveniente aos interesses da companhia.

§ 13. Prestar ao conselho fiscal todos os esclarecimentos que elle reclamar para o desempenho do cargo que lhe é commettido pelo art. 17.

§ 14. Nomear, quando assim convenha, os gerentes para quaesquer das fabricas que a companhia possua ou venha a possuir, accionista ou não, demittir-o e marcar-lhe os respectivos vencimentos.

§ 15. Prover ao bem da companhia, em todos os casos urgentes e não previstos, ouvido o conselho fiscal.

Art. 13. Compete ao presidente, além das attribuições inherentes ao cargo de director :

§ 1.º Ser orgão da directoria e representá-la em juizo.

§ 2.º Presidir ás reuniões da directoria e ás do conselho fiscal, quando este funcionar com aquella em sessão conjuncta, e bem assim os trabalhos preparatorios da assembleia geral dos accionistas até proceder-se á eleição do presidente respectivo.

§ 3.º Assignar todos os papeis, com excepção das escripturas e contractos, que serão sempre assignados pelos tres directores.

§ 4.º Rubricar, abrir e encerrar os livros em que forem registradas as actas das assembleias geraes dos accionistas e as das reuniões da directoria e do conselho fiscal, os das transferencias e registro das obrigações (*debentures*), e bem assim os que servirem para lançamentos importantes e não forem rubricados na Junta Commercial.

§ 5.º Assignar com o director-secretario e thesoureiro as acções e obrigações (*debentures*) ou as respectivas cautelas.

§ 6.º Convocar as reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal e dar cumprimento ás deliberações respectivas.

§ 7.º Assignar com o director thesoureiro *cheques* ou recibos, para movimento em conta corrente com estabelecimentos bancarios e bem assim lettras ou quaesquer papeis de credito.

§ 8.º Convocar as assembleias geraes ordinarias, na forma preceituada no art. 24, e as extraordinarias sempre que por deliberação da directoria ou do conselho fiscal forem julgadas necessarias ou requeridas por sete ou mais accionistas, que representem, pelo menos, um quinto do capital social, na forma do art. 25.

Art. 14. Compete ao secretario-gerente além das attribuições inherentes ao cargo de director e gerente as especificadas no art. 10.

§ 1.º Redigir todas as actas das reuniões da directoria e as de sessão conjuncta com o conselho fiscal, consignando em taes actas, que assignará com os demais membros presentes, as deliberações que forem tomadas.

§ 2.º Authenticar a transferencia de acções e de obrigações (*debentures*) e bem assim assignar com o presidente os documentos comprobativos quer da emissão quer da transferencia das mesmas acções e das obrigações.

§ 3.º Assignar todas as certidões que forem requeridas e que a directoria entender que devem ser passadas.

§ 4.º Velar mais particularmente pela boa ordem no archivo e pela regularidade da escripturação da companhia.

§ 5.º Substituir o presidente nos seus impedimentos momentaneos.

Art. 15. Compete ao thesoureiro, além das attribuições inherentes ao cargo de director :

§ 1.º Arrecadar e velar na guarda dos dinheiros e valores pertencentes á companhia; receber e pagar o que for devido.

§ 2.º Depositar no estabelecimento bancario, que a directoria escolher, os saldos existentes em caixa.

§ 3.º Assignar com o presidente, ou com quem o substituir momentaneamente, *cheques* para movimento de conta corrente com estabelecimentos bancarios e bem assim lettras ou papeis de credito.

§ 4.º Substituir o secretario nos seus impedimentos momentaneos.

Nos impedimentos temporarios do director-thezoureiro serão as respectivas funções exercidas por um dos dous directores.

Art. 16. Ao gerente incumba :

1.º Dirigir todo o serviço interno da fabrica; nomear e demittir os empregados que lhe estão subordinados e bem assim os operarios, e marcar-lhes os respectivos salarios;
2.º Dar inteiro e fiel cumprimento ás determinações resolvidas nas reuniões da directoria, á qual prestará todas as informações especialmente com referencia ao movimento productivo da fabrica.

3.º Propor á directoria as medidas que julgar conveniente ao bom andamento da empresa.

CAPITULO V

Do conselho fiscal

Art. 17. A assembleia geral elegirá annualmente tres fiscaes e outros tantos supplentes accionistas, encarregados de dar parecer sobre os negocios e operações da companhia no anno seguinte, tomando por base o balanço, inventario e contas da administração, servindo de relator aquelle que dentro si designarem.

§ 1.º Na falta ou impedimento dos fiscaes e dos supplentes eleitos, servirão os que forem nomeados pelo presidente da Junta Commercial á requisição da directoria.

§ 2.º O conselho fiscal, além das attribuições que a lei lhe confere, tem o direito de fiscalisação illimitada sobre todas as operações e negocios da companhia.

§ 3.º O parecer do conselho fiscal acerca das contas e balanço annual será entregue á directoria a tempo de poder ser publicado pela imprensa no prazo da lei.

§ 4.º O conselho fiscal pôde, em qualquer tempo, convocar extraordinariamente a assembleia geral, desde que occorram motivos graves e urgentes e a directoria se recuse a fazer a convocação.

§ 5.º E' applicavel aos membros do conselho fiscal o disposto no § 3.º do art. 11.

§ 6.º Os membros do conselho fiscal vencerão o honorário mensal de 100\$ cada um.

CAPITULO VI

Da assembleia geral dos accionistas

Art. 18. A assembleia geral será composta dos accionistas cujas accções se acharem averbadas no registro da companhia.

Paragrapho unico. Nos tres dias que antecederem o da reunião da assembleia geral ordinaria ou extraordinaria ficará suspensa a transferencia de accções, salvo para constituição ou extinção de penhor.

Art. 19. A mesa da assembleia geral será composta de um presidente e dous secretarios, sendo aquelle eleito por aclamação e estes nomeados pelo presidente.

Paragrapho unico. Os membros da directoria e os do conselho fiscal não poderão fazer parte da mesa da assembleia.

Art. 20. A assembleia geral representa a totalidade dos accionistas; e as suas deliberações conformes ás disposições destes estatutos, obrigam a todos quer ausentes ou dissidentes.

Art. 21. Todos os accionistas podem fazer parte da assembleia geral, quer possuam as suas accções livres e desembarracadas, quer as tenham dado em penhor mercantil.

Paragrapho unico. Os accionistas que comparecerem ás assembleias geraes inscrever-se-hão em um livro de presença, declarando o numero de accções que possuirem ou as que representarem como procuradores.

Art. 22. A ordem da votação será de um voto por cada accção.

Art. 23. A votação dos assumptos sujeitos á discussão será por maioria dos socios presentes, e só a requerimento, por escripto, de tres ou mais accionistas presentes, se fará por accções.

Art. 24. Haverá uma sessão de assembleia geral ordinaria em cada anno, no mez de março, si antes se não puder effectuar, para tratar de assumptos que lhe são commettidos pelos presentes estatutos, e bem assim mais dos objectos que forem propostos e apresentados para discussão.

§ 1.º Esta sessão poderá, em caso de necessidade, durar até tres dias, adiando-se os trabalhos de uns para outros, com determinação de hora certa.

§ 2.º A convocação desta assembleia será feita com antecedencia de quinze dias, por annuncios publicados pela imprensa, e com indicação do logar e hora.

§ 3.º Nenhuma deliberação poderá ser tomada pela assembleia geral, relativamente a contas e balanço, si antes não tiver sido apresentado o parecer dos fiscoes.

§ 4.º Os directores não podem votar nas assembleias geraes para approvarem os seus balanços, contas e inventarios, nem os fiscoes pelos seus pareceres.

Art. 25. Haverá tantas reuniões da assembleia geral extraordinaria quantas forem julgadas necessarias pela directoria, pelo conselho fiscal, ou requeridas por sete ou mais accionistas que representem, pelo menos, um quinto do capital social.

§ 1.º A convocação será sempre motivada e feita por annuncios, nas folhas publicas, com uma anticipação, pelo menos, de oito dias.

§ 2.º Nestas assembleias poderá tratar-se do assumpto que tiver determinado a convocação e os trabalhos poderão ser adidos nos termos do § 1.º do art. 24.

Art. 26. A assembleia geral só poderá constituir-se e deliberar, achando-se composta de um numero de accionistas que represente, pelo menos, a quarta parte do capital social.

§ 1.º Si o numero de accionistas já referido não se reunir, far-se-ha nova convocação de accordo com a legislação em vigor.

§ 2.º Tratando-se, porém, de reforma dos estatutos, do augmento do capital e demais hypotheses consignadas na legislação em vigor, a assembleia só poderá deliberar validamente achando-se presentes, pelo menos, accionistas que representem dous terços do capital social.

Si nem na primeira, nem na segunda convocação se reunir o numero requerido de accionistas, far-se-ha terceira convocação por annuncios e por cartas-circulares, para dahi a tres dias, pelo menos, declarando-se o mesmo que preceitua o final do § 1.º deste artigo.

Art. 27. São attribuições da assembleia geral:

§ 1.º Resolver todos os negocios da companhia que não estiverem expressamente commettidos á directoria.

§ 2.º Eleger a directoria e o conselho fiscal.

§ 3.º Reformar os presentes estatutos achando-se constituída nos termos do § 2.º do art. 26.

§ 4.º Deliberar acerca do relatório e contas apresentadas pela directoria e do parecer do conselho fiscal.

§ 5.º Resolver acerca do augmento do capital da companhia, dissolução e prorrogação della, nos termos aqui fixados.

§ 6.º Deliberar acerca de qualquer proposta iniciada por accionista, pela directoria ou pelo conselho fiscal.

§ 7.º Exercer todos os actos previstos nestes estatutos e deliberar nos casos oumissos ou imprevistos, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VII

Do fundo de reserva e dos dividendos

Art. 28. O fundo de reserva será formado de 4% tirados dos lucros liquidos de cada semestre.

Paragrapho unico. Este fundo é exclusivamente destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

Art. 29. O fundo de deterioramento será constituído com 8% tirados dos lucros liquidos de cada semestre, podendo ser augmentado por deliberação da assembleia geral dos accionistas.

Paragrapho unico. Este fundo é expressamente creado para delle serem retiradas as sommas necessarias aos concertos e reparos importantes ou para reconstrução do material da companhia.

Art. 30. O fundo de reserva será empregado conforme a assembleia geral determinar.

Art. 31. A deducção a que se referem os arts. 28 e 29, cessará desde que os dous fundos attingirem a somma de duzentos contos de réis cada um, continuando, porém a effectuar-se na proporção estabelecida, desde que houver redução na somma referida.

Art. 32. Não se fará distribuição dos dividendos a que se refere o § 5.º do art. 12, enquanto o capital social, desfalcado em virtude de perdas, não for integralmente restaurado.

Art. 33. Os dividendos que não forem reclamados no prazo de cinco annos, contados do primeiro dia fixado para o seu pagamento, serão considerados renunciados a favor da companhia.

CAPITULO VIII

Disposições geraes e transitorias

Art. 34. Em todos os casos omissos nestes estatutos fica a companhia sujeita ás leis em vigor, na parte que lhe forem applicaveis.

Art. 35. O anno administrativo da companhia principia no dia 1 de janeiro e finda em 31 de dezembro.

Art. 36. Os actuaes directores Barão de Drummond, commendador Luiz Augusto Ferreira de Almeida e commendador José Maria Teixeira de Azevedo servirão até 31 de dezembro de 1894, e os membros do conselho fiscal commendador Antonio Bernardo Pinto, Conrado Jacob de Niemeyer e com-

mendador Manoel José da Graça Teixeira até completar o tempo da sua eleição de accordo com a lei.

Art. 37. Fica em inteiro vigor a resolução tomada pela assembleia geral de 27 de agosto de 1887, que primitivamente constituiu a ex-companhia Fabrica de Tecidos S. Lazaros, relativa á quota de lucros que pertencem ao gerente commendador José Maria Teixeira de Azevedo, sobre os dividendos excedente a 15% ao anno, excluida das deducções a que a mesma resolução se refere e a porcentagem do § 5.º do art. 11.

Art. 38. Os presentes estatutos começarão a vigorar do dia 1 de julho de 1890 em diante, depois de cumpridas todas as prescripções do decreto de 17 de janeiro deste anno.

Approvados pela assembleia geral extraordinaria de 25 de junho de 1890 e archivados na Junta Commercial, sob n. 862, em 4 de julho de 1890. — Os directores, *Barão de Drummond*. — *Luiz A. F. de Almeida*. — *José Maria Teixeira de Azevedo*.

ANNUNCIOS

Imprensa Nacional

Acham-se á venda nesta repartição as seguintes obras:

Relação dos cidadãos qualificados	
eleitores em 1890 na parochia do Sacramento	\$200
Idem, idem na de S. José	\$200
Idem, idem na da Candelaria	\$200
Idem, idem na de Santa Rita	\$200
Nova legislação sobre sociedades anonymas e hypothecas	1\$000
Decretos do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, primeiro fasciculo, de 15 de novembro a 31 de dezembro de 1839	3\$000
Ditos, primeiro dito, de 1 a 31 de janeiro de 1890	2\$000
Ditos, segundo dito, de 1 a 28 de fevereiro de 1890	1\$000
Constituição Americana	\$500
> Suissa	\$500
> Argentina	\$500
Pacto de União Provisorio dos Estados Unidos da America Central	\$200
Tarifa das alfandegas de 1887 (reimpressão)	5\$000

PRIVILEGIOS

JULES GÉRAUD, á rua do Rosario n.43, encarega-se de obter privilegios no Brazil e no estrangeiro.

DIARIO OFFICIAL

A assignatura é de 18\$ por anno e de 6\$ por quatro mezes.

Pode ser tomada em qualquer tempo, mas termina sempre nos mezes de abril, agosto e dezembro.

Aos funcionarios publicos retribuidos que autorisarem o desconto de 1\$ mensaes em seus vencimentos, cabe o direito de receber a folha official, de conformidade com o disposto no art. 26 do regulamento de 29 de julho de 1889.

Rio de Janeiro. — Imprensa Nacional. — 1890